



**FENAE**

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES  
DO PESSOAL DA CAIXA ECONÓMICA FEDERAL



**CONTRAF**

Confederação Nacional dos Trabalhadores do Ramo Financeiro

# Agenda Político-institucional

Fenae e Contraf-CUT  
**2026**



**Nós, da Fenaé, estamos há mais de cinco décadas ao lado das empregadas e dos empregados da Caixa.**

**Acompanhamos as lutas e caminhamos juntos em defesa dos bancários da Caixa.**

**Defendemos a Caixa pública, forte e social para um Brasil melhor.**



**FENAE**

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES  
DO PESSOAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



/fenaefederacao



@fenaefederacao



www.fenaefederacao.org.br



(61) 98142 8428



/company/fenaefederacao



Conheça mais sobre a Fenaé, aponte a câmera do seu celular para o QR Code

## APRESENTAÇÃO

A Federação Nacional das Associações do Pessoal da Caixa Econômica Federal (Fenae) e a Confederação Nacional dos Trabalhadores do Ramo Financeiro da CUT (Contraf-CUT) apresentam a Agenda Político-Institucional conjunta, que reúne proposições legislativas em tramitação no Congresso Nacional consideradas estratégicas para a defesa de uma Caixa 100% pública, a preservação de conquistas e a ampliação dos direitos dos bancários.

Reconhecendo o papel fundamental do Parlamento nas funções de representar, legislar e fiscalizar, a 4ª edição da agenda reforça a importância do diálogo, de forma suprapartidária, com os deputados federais e senadores da República no exercício de seus mandatos, com o objetivo de fortalecer a atuação social da Caixa como banco público.

Nesta edição, foram priorizadas 133 proposições em tramitação na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, que impactam, direta ou indiretamente — de forma positiva ou negativa — a Caixa e os serviços oferecidos à população em áreas como habitação, saneamento, infraestrutura urbana, educação, esporte, cultura, entre outras.

A agenda de mobilização contempla temas relevantes como a redução da jornada de trabalho, os impactos da inteligência artificial nas relações laborais e a defesa da dedução do Imposto de Renda incidente sobre a Participação nos Lucros e Resultados (PLR), bem como sua inclusão nos planos de equacionamento de déficit da previdência complementar fechada. Também estão entre as prioridades a ampliação dos direitos da categoria bancária, com destaque na retomada da ultratividade das normas coletivas e na obrigatoriedade da homologação das rescisões contratuais.

A publicação destaca, ainda, temas como governança nas estatais, fundos de pensão, saúde e previdência, combate ao assédio no ambiente de trabalho, fechamento de agências bancárias e outros assuntos, que serão monitorados continuamente, com atuação permanente de ambas as entidades no Congresso Nacional.

Com esta publicação, busca-se cumprir a imprescindível tarefa de ampliar a participação da categoria na tomada de decisões, especialmente no âmbito do Congresso Nacional, e, de forma mais ampla, junto aos Poderes Executivo e Judiciário. O objetivo é contribuir para a formulação de leis que assegurem o fortalecimento do papel social da Caixa Econômica Federal como o maior banco público do Brasil.

**Sergio Takemoto** - Presidente da Fenae

**Juvandia Moreira Leite** - Presidenta da Contraf-CUT

# EXPEDIENTE

## FENAE

### DIRETORIA EXECUTIVA

**Presidente:** Sergio Hiroshi Takemoto. **Vice-presidente:** Clotário Cardoso. **Diretor de Administração e Finanças:** Marcos Aurélio Saraiva de Holanda. **Diretor de Esportes:** Rafael de Castro Leite Pereira. **Diretor Sociocultural:** Emanuel Souza de Jesus. **Diretor de Comunicação e Imprensa:** Moacir Carneiro da Costa. **Diretora de Assuntos de Aposentados e Pensionistas:** Rita de Cássia Santos Lima. **Diretor de Formação:** Nilson Alexandre de Moura Júnior. **Diretora de Relações do Trabalho:** Fabiana Cristina Meneguele Matheus. **Diretor de Saúde e Previdência:** Leonardo dos Santos Quadros. **Diretora de Políticas Sociais:** Rachel de Araújo Weber. **Diretora de Impacto Social:** Giselle Maria Araújo de Menezes. **Diretor Jurídico:** Marcos Leite de Matos Todt. **Diretor da Região Norte:** Paulo Roberto da Costa. **Diretor da Região Nordeste:** Paulo Roberto Massetti Moretti. **Diretora da Região Centro-Oeste:** Vera Lúcia Barbosa Leão. **Diretor da Região Sudeste:** Paulo Roberto Damasceno. **Diretor da Região Sul:** José Megume Tanaka. **Diretor Executivo:** Antonio Luiz Fermino.

### CONSELHO FISCAL

**Titulares:** Jadir Fragas Garcia, Maria Adelaide dos Santos e Tulio Roberto Nogueira Menezes. **Suplentes:** Lourdes Barboza da Silva, Francisca de Assis Araújo Silva e Marco Antonio Zanardi.

### CONSELHO DELIBERATIVO NACIONAL

**Presidente:** José Herculano Neto. **Vice-presidente:** Paulo César Matileti. **Secretária:** Érika Patrícia Barros Paiva de Carvalho.

### CONTEÚDO

**Coordenação Editorial:** Lis Weingartner e Cinara Lima. **Redação:** Neuriberg Dias e Manuela Queiroz. **Revisão Ortográfica:** Aline Baeza, Raquel Coelho e Verônica Soares. **Arte, Projeto Gráfico e Diagramação:** Marcelo Villodres Dias.

## CONTRAF-CUT

**Presidência:** Juvandia Moreira Leite. **Vice-Presidência:** Vinícius de Assumpção Silva. **Secretaria Geral:** Gustavo Machado Tabatinga Junior. **Secretaria de Finanças:** Luiz Cesar de Freitas. **Secretaria de Comunicação:** Elias Hennemann Jordão. **Secretaria de Relações Internacionais:** Rita Berlofa. **Secretaria de Saúde do Trabalhador:** Mauro Salles Machado. **Secretaria de Formação:** Eliana Brasil. **Secretaria de Organização do Ramo Financeiro e Política Sindical:** Talita Régia da Silva. **Secretaria de Relações do Trabalho:** Jeferson Gustavo Pinheiro Meira. **Secretaria de Assuntos Socioeconômicos:** Walcir Previtalo. **Secretaria de Cultura:** Carlos Damarindo. **Secretaria de Assuntos Jurídicos:** Lourival Rodrigues. **Secretaria da Mulher:** Fernanda Lopes. **Secretaria de Políticas Sociais:** Elaine Cutis. **Secretaria da Juventude:** Bianca Garbelini. **Secretaria de Combate ao Racismo:** Almir Costa de Aguiar.

### DIRETORIA EXECUTIVA

Jair Alves Santos, Lívio Santos e Assis, Katia Virginia Cadena Ferraz, Marco Aurélio Silveira Silvano, Rosalina do Socorro Ferreira Amorim, Wagner Figueiredo dos Santos

### CONSELHO FISCAL

**Efetivos:** Carlindo Dias de Oliveira, Sergio Ricardo Nunes Siqueira, Tânia Maria de Souza. **Suplentes:** Bruna Athayde La Guárdia, Mário Luiz Raia, Simoni Nascimento e Abreu.

## **SIGLAS**

**CD** – Câmara dos Deputados

**SF** – Senado Federal

**CN** – Congresso Nacional

**PEC** – Proposta de Emenda à Constituição

**PLP** – Projeto de Lei Complementar

**PL** – Projeto de Lei

**MPV** – Medida Provisória

**PLV** – Projeto de Lei de Conversão

**PDL** – Projeto de Decreto Legislativo

**REQ** – Requerimento

**RIC** – Requerimento de Informação

## **COMISSÕES PERMANENTES**

### **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

- CASP** – Comissão de Administração e Serviço Público
- CAPADR** – Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural
- CPOVOS** – Comissão da Amazônia e dos Povos Originários e Tradicionais
- CCTI** – Comissão de Ciência, Tecnologia e Inovação
- CCOM** – Comissão de Comunicação
- CCJC** – Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania
- CCULT** – Comissão de Cultura
- CDC** – Comissão de Defesa do Consumidor
- CMULHER** – Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher
- CIDOSO** – Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa
- CPD** – Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência
- CDE** – Comissão de Desenvolvimento Econômico
- CDU** – Comissão de Desenvolvimento Urbano
- CDHMIR** – Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial
- CE** – Comissão de Educação
- CESPO** – Comissão do Esporte
- CFT** – Comissão de Finanças e Tributação
- CFFC** – Comissão de Fiscalização Financeira e Controle
- CICS** – Comissão de Indústria, Comércio e Serviços
- CINDRE** – Comissão de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional
- CLP** – Comissão de Legislação Participativa
- CMADS** – Comissão do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
- CME** – Comissão de Minas e Energia
- CPASF** – Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família
- CREDN** – Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional
- CSAUDE** – Comissão de Saúde
- CSPCCO** – Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado
- CTRAB** – Comissão de Trabalho
- CTUR** – Comissão de Turismo
- CVT** – Comissão de Viação e Transportes

## **SENADO FEDERAL**

- CAE** – Comissão de Assuntos Econômicos
- CAS** – Comissão de Assuntos Sociais
- CCDD** – Comissão de Comunicação e Direito Digital
- CCJ** – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania
- CCT** – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
- CDD** – Comissão de Defesa da Democracia
- CDH** – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa
- CDIR** – Comissão Diretora do Senado Federal
- CDR** – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo
- CE** – Comissão de Educação e Cultura
- CEsp** – Comissão de Esporte
- CI** – Comissão de Serviços de Infraestrutura
- CMA** – Comissão de Meio Ambiente
- CRA** – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária
- CRE** – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional
- CSP** – Comissão de Segurança Pública
- CTFC** – Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor

## **COMISSÕES MISTAS**

- CMO** – Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
- CCAI** – Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência
- CMCVM** – Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher
- CMMPV** – Comissão Mista de Medida Provisória
- CMMC** – Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas
- CM MIR** – Comissão Mista Permanente sobre Migrações Internacionais e Refugiados
- CPCMS** – Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul
- CMCPLP** – Comissão Mista do Congresso Nacional de Assuntos Relacionados à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
- FIPA** – Comissão Mista Representativa do Congresso Nacional no Fórum Interparlamentar das Américas
- CMCF** – Comissão Mista de Consolidação da Legislação Federal
- CMCF** – Comissão Mista de Consolidação da Legislação Federal

## TEMAS ESTRATÉGICOS

Na atual conjuntura, alguns temas influenciam diretamente o papel dos bancos públicos nos serviços prestados à população brasileira e no conseqüente desenvolvimento econômico e social do país. Destacaremos os principais, os quais abrangem proposições em trâmite nas duas Casas Legislativas. São eles:

- Estado e Políticas Públicas;
- Programas Sociais;
- Mulheres Bancárias;
- Jornada de Trabalho dos Bancários (as);
- Agências Bancárias
- Fundos de Pensão;
- Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Agente Operador;
- Relações de Trabalho;
- Negociação Coletiva;
- Terceirização;
- Demissão Voluntária ou Incentivada;
- Regulamentação do Teletrabalho;
- Participação nos Lucros e Resultados;
- Empresas Públicas e Governança;
- Segurança nos Estabelecimentos Bancários;
- Imposto de Renda;
- Saúde Caixa;
- Regulamentação da Reforma Tributária

Para facilitar a compreensão das pautas que serão acompanhadas pelas entidades, apresentaremos a seguir as principais proposições e situação de tramitação nas Casas Legislativas em relação a cada uma delas.

Esperamos, dessa forma, enriquecer este debate que encontra ressonância no Congresso Nacional e tem impacto direto na vida da população brasileira.



## ESTADO E POLÍTICAS PÚBLICAS

### PEC 32/2020 - Reforma Administrativa

De autoria do Poder Executivo, a proposta altera disposições sobre servidores, empregados públicos e organização administrativa. A proposta aprovada na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) e na Comissão Especial, sob a relatoria do deputado Arthur Oliveira Maia (UB-BA), promoveu mudanças profundas em relação ao texto inicial, mas que não contribuem para o aperfeiçoamento da gestão pública e do serviço público ao permitir:

- a) ampliar a precarização do serviço público via contratações temporárias ampliadas e por longos prazos;
- b) ampliar o uso de entidades privadas para prestar serviço público;
- c) fragilizar servidor e o usuário do serviço público com: possibilidade de redução de jornada de trabalho do servidor, com redução de salário;
- d) regras mais flexíveis para demissão por insuficiência de desempenho, desnecessidade ou obsolescência do cargo;
- e) submeter entes subnacionais a regras de lei federal. Pacto federativo comprometido; e
- f) quanto aos empregados públicos, permitir a livre demissão de empregados públicos concursados, vedar direitos e vantagens em estatais (art. 37, XXIII) e permitir a aposentadoria compulsória e extinção de vínculos.

**Tramitação:** a matéria está pronta para pauta do Plenário da Câmara dos Deputados. O governo Lula comprometeu-se com as entidades dos servidores públicos a avaliar medidas sobre o tema.

**Próximos passos:** após deliberação do Plenário da Câmara, a matéria seguirá para análise no Senado Federal. A PEC é votada em dois turnos, em cada Casa, e será aprovada se obtiver 308 votos na Câmara dos Deputados e 49 votos no Senado Federal.

### PEC 65/2023 - Regime jurídico aplicável ao Banco Central

De autoria do senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) e outros, a proposta visa estabelecer o Regime Jurídico do Banco Central, fortalecendo sua autonomia financeira e fiscal. Propõe-se que o Banco Central seja uma empresa pública dotada de autonomia técnica, operacional, administrativa, orçamentária e financeira. Isso garantiria ao órgão a capacidade de exercer poder de polícia, emitindo normas e aplicando restrições para salvaguardar o interesse público.

**Tramitação:** aguarda a deliberação do parecer do relator, senador Plínio Valério (PSDB-AM), favorável à Proposta e às Emendas nº 3, nº 4, nº 5, nº 6 e nº 17, parcialmente favorável às Emendas nº 10, nº 13, nº 14 e nº 15, e contrário às Emendas nº 1, nº 2, nº 7, nº 8, nº 9, nº 11, nº 12, nº 16, nº 18, nº 19, nº 20 e nº 21, na forma do substitutivo que apresenta na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

**Próximos passos:** após deliberação da CCJ, a matéria seguirá para análise do Plenário do Senado Federal.

### PLP 52/2024 - Institui e regulamenta os regimes específicos de tributação aplicáveis aos serviços financeiros e planos de assistência à saúde

De autoria da deputada Adriana Ventura (NOVO-SP) e outros, a proposta institui e regulamenta os regimes específicos de tributação aplicáveis aos serviços financeiros e planos de assistência à saúde, conforme previsto no inciso II do § 6º do art. 156-A da Constituição Federal. A matéria prevê que a previdência privada, composta pela previdência complementar aberta e fechada, estará sujeita aos regimes específicos aplicáveis aos serviços financeiros e planos de assistência à saúde. Segundo o texto, os serviços de previdência privada prestados por entidades de previdência privada sem fins lucrativos

estão sujeitos a alíquota zero de IBS e CBS, já os que são prestados por entidades de previdência privada com fins lucrativos estarão sujeitos à incidência de IBS e CBS.

**Tramitação:** aguarda despacho do presidente da Câmara dos Deputados.

**Próximos passos:** após as deliberações nas comissões, a matéria segue para análise do Plenário da Câmara dos Deputados, antes de seguir ao Senado Federal.

## PROGRAMAS SOCIAIS

### PL 4216/2021 (SUG 15/2021) - Cria o Programa Nacional de Moradia por Autogestão

De autoria da Comissão de Legislação Participativa (CLP), a proposta institui diretrizes para a produção de moradia por autogestão, cria o Programa Nacional de Moradia por Autogestão e dá outras providências.

**Tramitação:** tramita apensado ao PL 20/2020. Aguarda parecer do relator, deputado Padre João (PT-MG), na Comissão de Finanças e Tributação (CFT).

**Próximos passos:** após deliberação da CFT, a matéria seguirá para análise da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), antes de seguir ao Plenário da Câmara dos Deputados.

## MULHERES BANCÁRIAS

### PL 1399/2019 - Combate ao assédio de mulheres no ambiente de trabalho

De autoria do senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB), a proposta altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para instituir medidas de combate ao assédio a mulheres no ambiente de trabalho.

Dentre as medidas, o projeto de lei prevê que os estabelecimentos com 100 ou mais empregados devem dispor de um setor de apoio às vítimas de violência e assédio no ambiente de trabalho, atendendo às seguintes condições mínimas: manutenção de equipe profissional especializada para o atendimento psicológico, garantindo-se a privacidade da denunciante e o sigilo das informações fornecidas; instalação de serviço de contato telefônico e ambiente virtual para possibilitar a denúncia anônima, na hipótese de a empregada preferir não se apresentar pessoalmente; autonomia para apuração sumária da denúncia e, verificando-se indícios da existência do fato e da autoria, afastamento imediato ou transferência do denunciado para outro setor, até o completo esclarecimento da situação.

Prevê que o empregador que infringir o disposto neste artigo e no art. 12-B está sujeito a multas de R\$ 425,00 a R\$ 42.500,00, segundo a natureza da infração, a sua extensão e a intenção do infrator, conforme regulamento, a serem aplicadas em dobro, no caso de reincidência, de oposição à fiscalização ou de desacato à autoridade, sem prejuízo das sanções cíveis e penais aplicáveis.

**Tramitação:** tramita apensado ao PL 6757/2010, que aguarda a apresentação de parecer da relatora, deputada Denise Pessoa (PT-RS), na Comissão de Administração e Serviço Público (CASP).

**Próximos passos:** após deliberação da CASP, a matéria seguirá para análise das Comissões de Trabalho (CTRAB), de Saúde (CSAUDE), de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), antes de seguir para apreciação do Plenário da Câmara dos Deputados.

### PL 6757/2010 - Coação moral

De autoria do ex-senador Inácio Arruda (PCdoB-CE), a proposta altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre coação moral.

**Apensados:** PL 2369/2003 (11), PL 2593/2003, PL 4593/2009 (1), PL 3760/2012, PL 6625/2009 (4), PL 7146/2010 (1), PL 625/2019, PL 11212/2018, PL 3258/2020, PL 10632/2018, PL 167/2020, PL 5936/2023, PL 6764/2013 (2), PL 2808/2019, PL 1458/2023, PL 3429/2015, PL 4150/2015, PL 1399/2019, PL 2317/2023.

**Tramitação:** aguarda a apresentação de parecer da relatora, deputada Denise Pessoa (PT-RS), na Comissão de Administração e Serviço Público (CASP).

**Próximos passos:** após deliberação da CASP, a matéria seguirá para análise das Comissões de Trabalho (CTRAB), de Saúde (CSAUDE), de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), antes de seguir para apreciação do Plenário da Câmara dos Deputados.

### **PL 1833/2022 - Tipifica os casos de perda da função pública nos crimes de assédio sexual contra a mulher no ambiente de trabalho**

De autoria da ex-deputada Rejane Dias (PT-PI) e outros, a proposta altera o Código Penal para tipificar os casos de perda da função pública nos crimes de assédio sexual contra a mulher no ambiente de trabalho.

Define assédio sexual como o ato de constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função. E estabelece pena de detenção de um a dois anos. A pena é aumentada em até um terço se a vítima é menor de 18 anos.

**Tramitação:** tramita apensado ao PL 509/2015, que está pronto para apreciação do Plenário da Câmara dos Deputados.

**Próximos passos:** após deliberação do Plenário da Câmara dos Deputados, a matéria seguirá para apreciação do Senado Federal.

### **PL 1521/2019 (PL 4742/2001, na Câmara) - Tipifica o assédio moral**

De autoria do ex-deputado Marcos de Jesus (PL-PE), a proposta altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar o assédio moral. Tipifica como crime de assédio moral a conduta de “ofender reiteradamente a dignidade de alguém causando-lhe danos ou sofrimento físico ou mental, no exercício de emprego, cargo ou função”, e impõe pena de detenção de um a dois anos de multa, além da pena correspondente à violência.

**Tramitação:** aguarda designação de relator na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) no Senado Federal.

**Próximos passos:** após deliberação da CCJ, a matéria seguirá para apreciação do Plenário do Senado Federal.

### **PL 1558/2021 - Estabelece multa em função do descumprimento da igualdade salarial entre homens e mulheres**

De autoria do ex-deputado Marçal Filho (MDB-MS), a proposta acrescenta § 3º ao art. 401 da Consolidação das Leis do Trabalho, a fim de estabelecer multa para combater a diferença de remuneração verificada entre homens e mulheres no Brasil. Prevê que infração relativa à remuneração seja imposta ao empregador multa em favor da empregada correspondente a cinco vezes a diferença verificada em todo o período da contratação.

**Tramitação:** o projeto tramita em regime de urgência e está pronto para ser pautado no Plenário.

**Próximos passos:** se aprovado, o projeto vai à sanção presidencial.

### **PL 7179/2017 (PLS 112/2010, no Senado) - Participação de mulheres nos Conselhos de Administração das empresas públicas e sociedades de economia mista**

De autoria da ex-senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE), a proposta dispõe sobre a participação de mulheres nos Conselhos de Administração das empresas públicas e sociedades de economia mista, suas subsidiárias e controladas e demais empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

**Apensados:** PL 497/2015, PL 587/2015 e PL 7881/2017.

**Tramitação:** aguarda designação de relator na Comissão de Administração e Serviço Público (CASP).

**Próximos passos:** após deliberação da CASP, a matéria seguirá para análise da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) em caráter conclusivo.

### **PL 1882/2022 – Busca garantir ouvidoria da mulher em estatais**

De autoria da ex-senadora Simone Tebet (MDB-MS), a proposta altera a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 (Lei das Estatais), para dispor sobre a Ouvidoria da Mulher, como forma de prevenir e combater o assédio e a violência contra a mulher no âmbito das empresas públicas e sociedades de economia mista.

**Tramitação:** aguarda parecer do relator, senador Sergio Moro (UNIÃO-PR), na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH).

**Próximos passos:** após deliberação da CDH, a matéria segue para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), em decisão terminativa. Após deliberação na CCJ, vai à Câmara dos Deputados, salvo apresentação de recurso contra decisão terminativa.

## **JORNADA DE TRABALHO DOS BANCÁRIOS (AS)**

### **PL 817/2022 - Define como serviço essencial os meios eletrônicos de pagamentos e transferências bancárias**

De autoria do deputado Kim Kataguiri (UNIÃO-SP), a proposta visa alterar a Lei nº 7.783 de 1989 (lei da greve), a fim de definir como serviço essencial os meios eletrônicos de pagamentos e transferências bancárias em caso de greve. Sendo assim, os sindicatos, empregadores e trabalhadores ficam obrigados, de comum acordo, a garantir que durante a greve sejam prestados os serviços bancários considerados essenciais.

**Tramitação:** aguarda designação de relator na Comissão de Trabalho (CTRAB).

**Próximos passos:** após deliberação da CTRAB, a matéria segue para análise das Comissões de Administração e Serviço Público (CASP) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) em caráter conclusivo.

### **PL 2369/2015 - Trabalho aos domingos e feriados**

De autoria do deputado Domingos Neto (PSD-CE), a proposta dá nova redação ao artigo 67 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre o período máximo para fruição pelo empregado da folga coincidente com o domingo. Determina que todo empregado terá direito a um descanso semanal de 24 horas consecutivas, que deverá coincidir preferencialmente com o domingo.

**Apensados:** PL 6102/2019 (7), PL 6602/2019 (1), PL 5520/2023, PL 2435/2021, PL 5519/2023 (2), PL 5543/2023, PL 5596/2023, PL 5552/2023, PL 6493/2019 (1), PL 2377/2022, PL 2117/2022.

**Tramitação:** aguarda parecer do relator, deputado Luiz Carlos Motta (PL-SP), na Comissão de Trabalho (CTRAB).

**Próximos passos:** após deliberação da CTRAB, a matéria segue para análise na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) em caráter conclusivo.

### **PL 1693/2022 – Atendimento 24 horas nos bancos**

De autoria do ex-deputado Alexandre Frota (PSDB-SP), a proposta estabelece a obrigatoriedade de atendimento pessoal, via telefônica, em todos os bancos, inclusive aqueles que atendem por plataforma digital, e dá outras providências.

**Tramitação:** tramita apensado ao PL 145/2019, que aguarda parecer do relator, deputado Arthur Oliveira Maia (UNIÃO-BA), na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

**Próximos passos:** após deliberação da CCJC, a matéria segue para análise do Plenário da Câmara dos Deputados.

### **PL 6163/2016 - Jornada de trabalho do bancário**

De autoria do ex-deputado Paes Landim (UNIÃO-PI), a proposta acrescenta o §3º do artigo 224 ao texto da Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, que institui a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Trata da jornada de trabalho do bancário.

A inclusão do dispositivo facilita a extensão da jornada de trabalho ao estabelecer que a gratificação de função prevista será compensada com o salário relativo às duas horas extraordinárias excedentes de 6 (seis) horas, para o bancário não enquadrado na condição.

**Tramitação:** tramita apensado ao PL 1417/2007, que aguarda criação da Comissão Especial.

**Próximos passos:** após deliberação da Comissão Especial, será aberto prazo para apresentação de recurso contra a tramitação conclusiva. Havendo recurso a matéria seguirá para apreciação do plenário da Câmara. Caso não seja apresentado recurso, a matéria segue para análise do Senado Federal.

### **PL 342/2003 – Regula a remuneração e jornada de trabalho**

De autoria do ex-deputado Paes Landim (UNIÃO-PI), a proposta visa alterar a redação do Capítulo II do Título II, arts. 57 a 73, da Consolidação das Leis do Trabalho. Estabelece normas e critérios para o estabelecimento da jornada de trabalho, jornada extraordinária, trabalho noturno e trabalho aos domingos, fixando novos valores para hora-extra, cálculo do salário-hora, salário-dia e períodos de descanso. A inclusão do dispositivo facilita a extensão da jornada de trabalho ao estabelecer que a gratificação de função prevista será compensada com o salário relativo às duas horas extraordinárias excedentes de 6 (seis) horas, para o bancário não enquadrado na condição.

**Apensados:** PL 7663/2006, PL 2381/2007, PL 5769/2009, PL 7689/2006, PL 1038/2019, PL 3735/2019, PL 4453/2020, PL 6232/2009, PL 8055/2011, PL 3519/2012, PL 4460/2012, PL 5595/2013, PL 3825/2015, PL 5626/2020, PL 6141/2013, PL 3495/2015, PL 8263/2017, PL 8574/2017, PL 8606/2017, PL 285/2019, PL 8692/2017, PL 9032/2017, PL 278/2019, PL 8991/2017, PL 284/2019, PL 9068/2017, PL 10571/2018 e PL 10821/2018.

**Tramitação:** aguarda parecer do relator, deputado Sanderson (PL-RS) na Comissão de Trabalho (CTRAB).

**Próximos passos:** após deliberação da CTRAB, a matéria seguirá para apreciação da Comissão de Constituição e Justiça (CCJC), em caráter conclusivo.

### **PL 1417/2007 - Duração do trabalho dos empregados de correspondentes bancários**

De autoria do ex-deputado Carlos Bezerra (MDB-MT), a proposta altera o art. 224 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a duração do trabalho dos empregados de correspondentes bancários.

A proposta estabelece que os empregados de correspondentes bancários façam jus à mesma jornada concedida pela CLT aos bancários, prevista no artigo 224, da CLT, de seis horas contínuas nos dias úteis, com exceção dos sábados, totalizando trinta horas de trabalho por semana.

**Apensados:** PL 7190/2010, PL 2760/2011, PL 3246/2015, PL 8331/2017, PL 104/2020, PL 229/2020, PL 3442/2020, PL 707/2021, PL 498/2022, PL 108/2023, PL 323/2023, PL 1148/2023 e PL 6163/2016.

**Tramitação:** aguarda criação de Comissão Especial.

**Próximos passos:** após deliberação da Comissão Especial será aberto prazo para apresentação de recurso contra a tramitação conclusiva. Havendo recurso, a matéria seguirá para apreciação do Plenário da Câmara. Caso não seja apresentado recurso, a matéria segue para análise do Senado Federal.

### **PLP 64/2003 – Horário de atendimento bancário ao público**

De autoria do ex-deputado Mário Heringer (PDT-MG), a proposta dispõe sobre horário de atendimento bancário ao público. Fixa em oito horas diárias e ininterruptas o horário bancário, compreendido entre 8h e 16h.

**Apensados:** PLP 232/2005, PLP 243/2005 e PLP 110/2020.

**Tramitação:** aguarda designação de relator na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

**Próximos passos:** após deliberação da CCJC, a matéria seguirá para a apreciação do Plenário da Câmara dos Deputados.

### **PL 1105/2023 - Faculta a redução da jornada de trabalho, desde que feita sem redução salarial**

De autoria do senador Weverton (PDT-MA), a proposta acrescenta artigo à Consolidação das Leis do Trabalho, facultando a redução da jornada de trabalho, desde que feita sem redução salarial.

**Tramitação:** aguarda parecer do relator, senador Eduardo Gomes (PL-TO), na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).

**Próximos passos:** após deliberação da CAE, a matéria seguirá para análise do Plenário do Senado Federal.

### **PEC 221/2019 - Redução da jornada de trabalho**

De autoria do deputado Reginaldo Lopes (PT-MG), a proposta visa alterar o art. 7º inciso XII da Constituição Federal, reduzindo a jornada de trabalho a 36 horas semanais em 10 anos.

**Tramitação:** aguarda parecer do relator, deputado Leo Prates (REPUBLIC-BA) na Comissão Especial.

**Próximos passos:** após deliberação da Comissão Especial para analisar o mérito da matéria, a mesma seguirá para o Plenário da Câmara dos Deputados. Se aprovada, seguirá para análise do Senado Federal.

### **PEC 8/2025 - Redução da jornada de trabalho para quatro dias por semana no Brasil**

De autoria da deputada Erika Hilton (PSOL-SP) e outros, a proposta visa dar nova redação ao inciso XIII, do artigo 7º da Constituição Federal para dispor sobre a redução da jornada de trabalho para quatro dias por semana no Brasil.

**Tramitação:** tramita apensada a PEC 221/2019. Aguarda parecer do relator, deputado Leo Prates (REPUBLICANOS-BA) na Comissão Especial.

**Próximos passos:** após deliberação da Comissão Especial para analisar o mérito da matéria, o texto seguirá para o Plenário da Câmara dos Deputados. Se aprovada, seguirá para análise do Senado Federal.

### **PEC 4/2025 - Redução da jornada de trabalho**

De autoria do senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) e outros, a proposta visa alterar os incisos XIII e XV, do art. 7º, da Constituição Federal, para reduzir a jornada semanal máxima de trabalho para 40 horas, observando o teto de 8 horas diárias, prestadas em até 5 dias por semana, com descanso preferencialmente aos sábados e domingos.

**Tramitação:** aguarda despacho do presidente da Câmara dos Deputados.

### **PEC 148/2015 - Redução da jornada de trabalho**

De autoria do senador Paulo Paim (PT-RS) e outros, a proposta visa alterar a Constituição Federal para reduzir a jornada de trabalho semanal de 44 para 36 horas. A mudança será gradual, começando com uma redução para 40 horas na primeira fase e diminuindo 1 hora por ano até atingir o limite de 36 horas semanais.

**Tramitação:** pronta para pauta do Plenário do Senado Federal.

**Próximos passos:** após deliberação do Plenário do Senado, a matéria seguirá para apreciação da Câmara dos Deputados.

### **PL 4722/2025 - Equipara a jornada de trabalho dos empregados em banco, casas bancárias e bancos digitais**

De autoria do deputado Jonas Donizette (PSB-SP), a proposta visa equiparar a jornada de trabalho dos empregados em banco, casas bancárias e bancos digitais.

O projeto modifica o art. 224 do Decreto Lei 5452 de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), para lhe conferir a seguinte redação: a duração normal do trabalho dos empregados de instituições financeiras de crédito como bancos, casas bancárias, Caixa Econômica Federal, bancos digitais e fintechs, bem como de instituições que emitem moeda eletrônica ou instrumento de pagamento pós-pago regidas pela Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013, será de 6 (seis) horas contínuas nos dias úteis, com exceção dos sábados, perfazendo um total de 30 (trinta) horas de trabalho por semana.

**Tramitação:** aguarda votação do parecer do relator, deputado Vinicius Carvalho (REPUBLICANOS-SP), pela aprovação deste, com emenda na Comissão do Trabalho (CTRAB).

**Próximos passos:** após deliberação da CTRAB, a matéria seguirá para apreciação da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) em caráter conclusivo.

### **PL 1838/2026 - Redução da jornada de trabalho e fim da escala 6x1**

De autoria do Poder Executivo, a proposta visa alterar a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949, a Lei nº 6.615,

de 16 de dezembro de 1978, a Lei nº 7.644, de 18 de dezembro de 1987, a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, a Lei nº 12.790, de 14 de março de 2013, a Lei Complementar nº 150, de 1º de junho de 2015, a Lei nº 13.475, de 28 de agosto de 2017, a Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, e a Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024, para dispor sobre a redução da duração normal do trabalho e sobre o descanso semanal remunerado dos trabalhadores que especifica.

De acordo com o projeto, a duração normal do trabalho para os trabalhadores não poderá exceder a 8 horas diárias e 40 horas semanais, e garante ao trabalhador dois repousos semanais remunerados de 24 horas consecutivas. Também prevê que a mudança na jornada de trabalho não poderá resultar em redução nominal ou proporcional das remunerações nem em alteração dos pisos salariais vigentes.

**Tramitação:** aguarda despacho do presidente da Câmara dos Deputados

## AGÊNCIAS BANCÁRIAS

### PL 5456/2025 – Encerramento de agências bancárias

De autoria da senadora Eliziane Gama (PSD-MA), a proposta dispõe sobre critérios e procedimentos para o encerramento de agências bancárias em todo o território nacional e dá outras providências.

**Tramitação:** aguarda parecer do relator, senador Dr. Hiran (PP-RR), na Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC)

**Próximos passos:** após deliberação da CTFC, a matéria seguirá para análise da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), em decisão terminativa.

## FUNDOS DE PENSÃO

### PLP 268/2016 (PLS 78/2015, no Senado) – Fundos de pensão

De autoria do ex-senador Valdir Raupp (MDB-RO), a proposta altera a Lei Complementar nº 108/2001 para estabelecer novas regras de governança para as Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) vinculadas à União, aos estados, ao DF, aos municípios e suas entidades públicas. Inspirado nas premissas da Lei das Estatais (Lei nº 13.303/2016), o texto foi aperfeiçoado por substitutivo do então deputado Jorginho Mello (PL-SC), que ampliou a participação dos trabalhadores na gestão dos fundos de pensão, extinguiu o voto de qualidade e excluiu a figura do conselheiro independente no conselho fiscal.

Entre as mudanças, destacam-se: obrigatoriedade de processo seletivo para diretores e membros independentes; exigência de novos critérios de integridade e ficha limpa; vedação ao exercício de atividade político-partidária durante o mandato e por até doze meses após seu término; responsabilização por condutas abusivas; e atualização das competências e regras de funcionamento dos conselhos deliberativo e fiscal.

**Apensados:** PLP 50/2011, PLP 193/2015, PLP 255/2016, PLP 266/2016 e PLP 274/2016.

**Tramitação:** a matéria tramita em regime de urgência e está pronta para pauta do Plenário da Câmara dos Deputados - momento que será designado novo relator para proferir o parecer em plenário, que poderá manter ou modificar o parecer aprovado na CCJC da Câmara.

**Próximos passos:** se aprovada com alterações, a matéria seguirá para análise no Senado Federal. Ao contrário, caso seja mantido o texto aprovado pelos senadores, a matéria seguirá para sanção presidencial.

### **PLP 439/2017 - Disciplina o processo de equacionamento de planos de previdência complementar deficitários**

De autoria do ex-deputado Efraim Filho (UNIÃO-PB), a proposta altera a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, para disciplinar o processo de equacionamento de planos de previdência complementar deficitários, e dá outras providências. O projeto promove as seguintes alterações: cria um teto para desconto das remunerações brutas de participantes e assistidos, equivalente ao máximo de 12% desses valores, alíquota estabelecida em razão do tratamento de incentivo fiscal previsto legalmente por parâmetro análogo; estabelece tratamento tributário igualitário para as contribuições normais e extraordinárias vertidas para as entidades de previdência complementar; estabelece o dobro da duração do passivo como prazo máximo de cobrança das contribuições para o equacionamento dos planos de previdência complementar que incorrerem em déficit e prevê a retroatividade de seus efeitos, a contar dos resultados apurados no exercício de 2012.

**Tramitação:** aguarda designação de relator na Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família (CPASF).

**Próximos passos:** após deliberação da CPASF, a matéria seguirá para análise das Comissões de Finanças e Tributação (CFT) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), antes de seguir para apreciação do Plenário da Câmara dos Deputados.

### **PLP 266/2016 - Governança das entidades fechadas de previdência complementar**

De autoria do deputado Pompeo de Mattos (PDT-RS), a proposta altera a Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001. Segundo o autor, o projeto visa melhorar a governança das entidades fechadas de Previdência Complementar, patrocinadas por empresas estatais, conferindo mais transparência, credibilidade e paridade efetiva no processo de gestão.

**Tramitação:** tramita apensado ao PLP 268/2016, que segue em regime de urgência e está pronta para pauta do Plenário da Câmara dos Deputados, momento que será designado novo relator para proferir o parecer em plenário, que poderá manter ou modificar o parecer aprovado na CCJC da Câmara.

**Próximos passos:** se aprovada com mudanças, a matéria seguirá para análise do Senado Federal. Ao contrário, caso seja mantido o texto aprovado pelos senadores, a matéria seguirá para sanção presidencial.

### **PLP 265/2016 – Recomposição de fundo de pensão**

De autoria do deputado Pompeo de Mattos (PDT-RS), a proposta altera a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001. Visa estabelecer que é de responsabilidade exclusiva da patrocinadora do fundo de previdência a recomposição ou constituição de reserva matemática destinada a viabilizar o cumprimento de determinação judicial de revisão de benefício previdenciário.

**Tramitação:** aguarda votação do parecer da relatora, deputada Meire Serafim (UNIÃO-AC), pela rejeição na Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família (CPASF).

**Próximos passos:** após deliberação da CPASF, a matéria seguirá para análise das Comissões de Finanças e Tributação (CFT) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), antes de seguir para apreciação do Plenário da Câmara dos Deputados.

### **PLP 401/2014 – Limite máximo das taxas de administração e carregamento dos planos de benefícios de previdência complementar**

De autoria do ex-deputado Carlos Bezerra (MDB-MT), a proposta altera os arts. 9º, 18 e 29 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, para dispor sobre limite das taxas de administração e

de carregamento dos planos de benefícios de previdência complementar a 5%, com condições que assegurem transparência, acesso a informações e fornecimento de dados pertinentes.

**Tramitação:** aguarda designação de relator na Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família (CPASF).

**Próximos passos:** após deliberação da CPASF, a matéria seguirá para análise das Comissões de Finanças e Tributação (CFT) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), antes de seguir para apreciação do Plenário da Câmara dos Deputados.

### **PL 3207/2015 - Limite para retribuição decorrente da participação em Conselho Administrativo ou Fiscal de Entidade Fechada de Previdência Complementar**

De autoria do deputado Marcon (PT-RS), a proposta estabelece limite para retribuição decorrente da participação em Conselho Administrativo ou Fiscal de Entidade Fechada de Previdência Complementar, de sociedade de economia mista e de empresa pública controladas pela União, assim como de suas subsidiárias, controladas ou coligadas, e dá outras providências.

**Apensados:** PL 2899/2021 (3), PL 2275/2023, PL 4227/2023, PL 4509/2023.

**Tramitação:** aguarda designação de relator na Comissão de Administração e Serviço Público (CASP).

**Próximos passos:** após deliberação da CASP, a matéria seguirá para análise das Comissões de Finanças e Tributação (CFT) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), antes de seguir ao Plenário.

### **PLP 84/2015 – Governança dos fundos de pensão**

De autoria da deputada Maria do Rosário (PT-RS) e outros, a proposta altera disposições das Leis Complementares 108 e 109, de 29 de maio de 2001, sobre o Regime de Previdência Complementar. Dentre as mudanças, a matéria pretende acabar com o voto de qualidade no conselho deliberativo, mantendo sua composição paritária; condicionar a alteração do regulamento dos planos à prévia negociação com os representantes dos participantes; destinar parte proporcional de eventuais superávits aos beneficiários do plano e prever direito adquirido do participante à participação da patrocinadora até a retirada desta do plano.

**Tramitação:** aguarda deliberação do parecer do relator, deputado Alexandre Lindenmeyer (PT-RS), pela aprovação, com substitutivo na Comissão de Trabalho (CTRAB).

**Próximos passos:** após deliberação da CTRAB, a matéria segue para análise das Comissões de Administração e Serviço Público (CASP), de Saúde (CSAUDE), de Finanças e Tributação (CFT) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), antes de seguir ao Plenário da Câmara dos Deputados.

### **PLP 98/2015 - Aplicação do código de defesa do consumidor às entidades de previdência privada**

De autoria do deputado Celso Russomanno (REPUBLICANOS-SP), a proposta altera a Lei Complementar nº 109/01, que dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar para estabelecer a aplicação do Código de Defesa do Consumidor às entidades de previdência privada.

**Tramitação:** aguarda deliberação do parecer do relator, deputado José Medeiros (PL-MT), pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei Complementar nº 98, de 2015, na forma do substitutivo na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

**Próximos passos:** após deliberação da CCJC, a matéria seguirá para análise do Plenário da Câmara dos Deputados. Caso seja aprovado, vai para apreciação no Senado Federal.

**PLP 152/2015 - Natureza jurídica da previdência complementar**

De autoria do ex-deputado Carlos Bezerra (MDB-MT), a proposta estabelece a natureza jurídica da previdência complementar. Altera a Lei Complementar nº 109 de 2001 para prever que os benefícios da previdência complementar têm a natureza jurídica de alimentos, sendo regidos pela Lei nº 5478, de 25 de julho de 1968.

**Tramitação:** aguarda designação de relator na Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família (CPASF).

**Próximos passos:** após deliberação da CPASF, a matéria segue para análise da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), antes de seguir ao Plenário da Câmara dos Deputados.

**PL 4798/2016 – Parâmetros de controle e de transparência nas atividades de supervisão e normatização dos fundos de pensão**

De autoria do ex-deputado Goulart (PSD-SP) e outros, a proposta altera os artigos nº 4º, 5º, 6º e 12º, da Lei n. 12.154, de 23 de dezembro de 2009, para introduzir parâmetros adicionais de controle e de transparência nas atividades de supervisão e normatização das Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

Durante a tramitação, a proposta teve substitutivo aprovado na Comissão de Saúde, que definiu critérios de escolha dos diretores da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), que fiscaliza os fundos de pensão. Segundo substitutivo, a Previc será administrada por uma Diretoria Colegiada composta por 1 (um) diretor-superintendente e 4 (quatro) diretores, escolhidos dentre brasileiros de reputação ilibada, com curso superior completo, com elevado conceito e, pelo menos, cinco anos de experiência profissional ou acadêmica comprovada na área previdenciária, devendo ser escolhidos pelo presidente da República e por ele nomeados, após aprovação pelo Senado Federal. E veda ao diretor-superintendente e diretores prestar serviços ou exercer qualquer atividade na área da previdência complementar não relacionados ao exercício do mandato; acumular qualquer outra atividade profissional, salvo a de magistério, observadas as demais restrições aplicáveis aos servidores federais; receber, a qualquer título, e sob qualquer pretexto, honorários, percentagens ou custas; participar como sócio, diretor, administrador, gerente, membro de conselho de administração ou conselho fiscal, preposto ou mandatário, de empresas, fundações ou entidades de qualquer natureza; emitir parecer sobre matéria de sua especialização, ainda que em tese; exercer atividade no conselho ou diretoria de associação representativa de interesses de patrocinadores, instituidores, Entidades Fechadas de Previdência Complementar, de participantes ou de assistidos de planos de benefícios de caráter previdenciário; exercer atividade sindical; e exercer atividade político-partidária.

**Tramitação:** aguarda designação de relator na Comissão de Trabalho (CTRAB).

**Próximos passos:** após deliberação da CTRAB, a matéria segue para análise das Comissões de Administração e Serviço Público (CASP), e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) em caráter conclusivo.

**PL 5546/2019 (PLS 312/2016, no Senado) - Responsabilização penal de gestores e dirigentes**

De autoria do ex-senador José Aníbal (PSDB-SP), a proposta altera a Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986 (Lei dos Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional), para tipificar o crime de facilitação de gestão fraudulenta ou temerária e definir os crimes de gestão fraudulenta e de gestão temerária, bem como determinar a aplicação do disposto na referida Lei, exclusivamente para fins de responsabilização penal, às entidades de previdência complementar e às unidades gestoras dos regimes próprios de previdência social.

**Apensados:** PL 5193/2016, PL 10136/2018, PL 2862/2019 e PL 5082/2020.

**Tramitação:** aguarda deliberação do parecer da relatora, deputada Laura Carneiro (PSD-RJ), pela não implicação da matéria em aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária do Projeto de Lei nº 5.546/2019, dos PLs nºs 5.193/2016, 10.136/2018, 2.862/2019 e 5.082/2020, apensados, e do substitutivo adotado pela Comissão de Seguridade Social e Família ao PL nº 5.193/2016; e, no mérito, pela aprovação do PL nº 5.546/2019, dos PLs nºs 10.136/2018, 2.862/2019, 5.082/2020, e 5.193/2016, apensados, e do Substitutivo adotado pela Comissão CSSF ao PL nº 5.193/2016, com substitutivo na Comissão de Finanças e Tributação (CFT).

**Próximos passos:** após deliberação da CFT, a matéria seguirá para análise da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) antes de seguir ao Plenário da Câmara dos Deputados.

### **PL 9215/2017 - Plano de Recuperação e Melhoria Empresarial aplicável às empresas estatais federais**

De autoria do Poder Executivo, a proposta dispõe sobre a verificação da situação de dependência e sobre o Plano de Recuperação e Melhoria Empresarial (PRME) aplicável às empresas estatais federais. O plano de recuperação de empresas estatais em dificuldade financeira estabelece, como condição para receber aporte de recursos do Tesouro, a vedação da concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração — a qualquer título — tanto a administradores quanto a empregados, salvo quando decorrentes de decisão judicial transitada em julgado. Também veda a alteração ou a implementação de novo Plano de Cargos e Salários e de Plano de Funções que implique aumento de despesa; a criação ou aumento do quantitativo de funções de confiança e cargos em comissão que gerem novas despesas; a admissão ou contratação de pessoal, ressalvadas as hipóteses previstas no PRME aprovado; a distribuição de resultados acima do mínimo legal; a implementação ou a ampliação de benefícios a empregados, inclusive aqueles relativos à previdência complementar e à assistência à saúde; e a prática de outros atos vedados na forma do regulamento, exceto se autorizados em assembleia geral de acionistas ou cotistas da empresa.

**Tramitação:** aguarda apresentação do parecer do relator, deputado Julio Lopes (PP-RJ), na Comissão de Desenvolvimento Econômico (CDE).

**Próximos passos:** após deliberação da CDE, a matéria segue para análise das Comissões de Trabalho (CTRAB), de Finanças e Tributação (CFT), e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) em caráter conclusivo.

### **PLP 281/2019 - Mecanismos para socorrer instituições financeiras**

De autoria do Poder Executivo, a proposta dispõe sobre os regimes de resolução das instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Prevê a criação de dois mecanismos para socorrer instituições financeiras em dificuldade, como bancos, seguradoras, bolsas e entidades de previdência privada: o Regime de Estabilização (RE) e o Regime de Liquidação Compulsória (RLC). Eles substituem os instrumentos atuais usados pelo Banco Central (intervenção, liquidação e Regime de Administração Especial Temporária - Raet).

**Tramitação:** aguarda votação do parecer do relator, deputado Marcelo Queiroz (PP-RJ), pela aprovação do projeto na forma do substitutivo no Plenário da Câmara dos Deputados.

**Próximos passos:** após deliberação do Plenário da Câmara dos Deputados, a matéria seguirá para análise do Senado Federal.

### **PL 4016/2020 - Permite dedução no ir das contribuições extraordinárias a fundo de pensão**

De autoria do ex-deputado Christino Aureo (PP-RJ), a proposta altera o § 6º do art. 11 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, que modifica a legislação tributária federal para dispor sobre a faculdade da dedução das contribuições extraordinárias vertidas para os planos de benefícios de Entidade Fechada de Previdência Complementar e dá outras providências. Prevê que as deduções relativas às contribuições para as entidades de previdência complementar, desde que limitadas à alíquota de contribuição do ente público patrocinador, e as deduções relativas a contribuições extraordinárias, não se sujeitam ao limite de dedução.

**Apensado:** PL 4690/2023.

**Tramitação:** aguarda apresentação do parecer do relator, deputado Merlong Solano (PT-PI) na Comissão de Finanças e Tributação (CFT).

**Próximos passos:** após deliberação da CFT, a matéria seguirá para apreciação da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) em caráter conclusivo.

### **PL 581/2019 – Isenta do imposto de renda a participação nos lucros ou resultados**

De autoria do ex-senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR), a proposta altera a Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000, para dar à participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados das empresas o mesmo tratamento fiscal dado à distribuição de lucros ou dividendos aos sócios ou acionistas. Com isto, o texto isenta os trabalhadores de Imposto de Renda (IR) sobre lucros ou resultados das empresas (PLR).

**Tramitação:** aguarda deliberação do parecer da relatora, deputada Laura Carneiro (PSD-RJ), pela compatibilidade e adequação financeira e orçamentária do Projeto de Lei nº 581, de 2019; e, no mérito, pela aprovação na Comissão de Finanças e Tributação (CFT).

**Próximos passos:** após deliberação da CFT, a matéria seguirá para análise da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), antes de seguir para apreciação do Plenário da Câmara dos Deputados.

### **PLP 12/2020 - Portabilidade na previdência complementar**

De autoria do deputado Gilson Marques (NOVO-SC), a proposta revoga o § 4º do art. 14 da Lei Complementar 109, de 29 de maio de 2001, que dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar e dá outras providências.

A revogação permite que o participante de plano de benefício previdenciário faça portabilidade para escolher onde aplicar a integralidade dos recursos financeiros correspondentes ao direito acumulado.

**Tramitação:** aguarda designação de relator na Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família (CPASF).

**Próximos passos:** após deliberação da CPASF, a matéria seguirá para análise das Comissões de Finanças e Tributação (CFT) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), antes de seguir para apreciação do Plenário da Câmara dos Deputados.

### **PDL 195/2020 - Susta os efeitos da Resolução nº 35/2019 - Planos de benefícios das Entidades Fechadas de Previdência Complementar**

De autoria do ex-senador Jorginho Mello (PL-SC), a proposta susta os efeitos da Resolução nº 35, de 20 de dezembro de 2019, do Conselho Nacional de Previdência Complementar do Ministério da Economia, que “dispõe sobre Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) e planos de benefícios sujeitos à Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001, e dá outras providências”.

De acordo com a justificativa, a resolução, no intuito de regular o ingresso de membros e a composição dos Conselhos Deliberativos, Conselhos Fiscais e das Diretorias Executivas das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, ultrapassou suas atribuições, desrespeitando o ordenamento jurídico vigente.

A Resolução que se pretende sustar limita a liberdade de escolha da composição das Diretorias Executivas das EFPCs, preconizada pela Lei Complementar nº 103 de 2001. Em seu Art. 5º, Parágrafo Único, a Resolução nº 35 do CNPC dispõe que: a escolha dos membros da diretoria executiva será realizada mediante processo seletivo, exigida qualificação técnica, com divulgação e transparência, conduzido sob a orientação e supervisão do conselho deliberativo. A Lei Complementar nº 109 de 2001 não limita a escolha dos membros da diretoria executiva a um processo seletivo, permitindo que estes representantes dos participantes e assistidos sejam escolhidos democraticamente por meio de eleição direta entre seus pares.

**Tramitação:** aguarda parecer do relator, senador Humberto Costa (PT-PE), na Comissão de Assuntos Sociais (CAS).

**Próximos passos:** após deliberação da CAS, a matéria seguirá para apreciação do Plenário do Senado Federal.

### **PLP 164/2020 - Institui a independência patrimonial dos planos de benefícios de Entidades Fechadas de Previdência Complementar**

De autoria do Poder Executivo, a proposta altera a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, para instituir a independência patrimonial dos planos de benefícios de Entidades Fechadas de Previdência Complementar. Estabelece independência patrimonial de cada plano de benefício em relação a outros planos administrados pelo mesmo fundo e em relação ao patrimônio do fundo de pensão em si. A independência patrimonial abrange a identidade própria e individualizada nos aspectos regulamentares, cadastrais, atuariais, contábeis e de investimentos e será operacionalizada por meio da inscrição de cada plano de benefícios no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia. E prevê que o patrimônio dos planos de benefícios de titularidade dos participantes e dos assistidos administrados pelas entidades fechadas não poderá ser utilizado para o pagamento de obrigações relativas a outros planos de benefícios.

**Tramitação:** aguarda designação de relator na Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família (CPASF).

**Próximos passos:** após deliberação da CPASF, a matéria seguirá para análise das Comissões de Finanças e Tributação (CFT) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), antes de seguir para apreciação do Plenário da Câmara dos Deputados.

### **PL 706/2021 – Limita o seguro contratado pelos fundos de pensão para cobrir atos de responsabilidade de dirigentes e empregados**

De autoria do ex-deputado Carlos Bezerra (MDB-MT), a proposta acrescenta § 5º ao art. 787 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002). Com a finalidade de fixar limites na contratação de seguros e honorários advocatícios para dirigentes e funcionários de Empresa Fechada de Previdência Complementar.

Limita o seguro contratado pelos fundos de pensão para cobrir atos de responsabilidade de dirigentes e empregados a 20% dos valores colocados pelos participantes do fundo nos planos de benefícios.

**Tramitação:** aguarda designação de relator na Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família (CPASF).

**Próximos passos:** após deliberação da CPASF, a matéria seguirá para análise da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) em caráter conclusivo.

### **PDL 348/2022 – Patrocínio aos fundos de pensão - sustar a Resolução 37 da CGPAR**

De autoria da deputada Fernanda Melchionna (PSOL-RS), a proposta susta os efeitos da Resolução CGPAR/ME Nº 37, de 4 de agosto de 2022, que “estabelece diretrizes e parâmetros para as empresas estatais federais quanto ao patrocínio de planos de benefícios de previdência complementar”.

Entre outros pontos, a Resolução 37 prevê que a contribuição das estatais aos fundos de pensão não poderá ultrapassar 8,5%. Também desvincula os benefícios dos assistidos de eventuais reajustes salariais concedidos aos empregados ativos.

A Resolução revogou norma anterior, de conteúdo semelhante, acabando por inovar em apenas dois pontos: deixa de prever um prazo para adequação às novas regras – era de 12 meses, extinto em dezembro de 2019; e restringe às auditorias internas das estatais a fiscalização para cumprimento das medidas.

**Tramitação:** aguarda designação de relator na Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família (CPASF)

**Próximos passos:** após deliberação da CPASF, a matéria seguirá para análise da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) antes de seguir ao Plenário da Câmara dos Deputados.

### **PLP 58/2023 – Estabelece requisitos mínimos a serem cumpridos pelos membros dos conselhos de Entidades Fechadas de Previdência Complementar**

De autoria do senador Rogério Marinho (PL-RN), a proposta altera a Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001, para estabelecer requisitos mínimos a serem cumpridos pelos membros do Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e Diretoria-Executiva de Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC).

**Tramitação:** aguarda apresentação do parecer do relator, senador Renan Calheiros (MDB-AL) na Comissão de Assuntos Sociais (CAS).

**Próximos passos:** após deliberação da CAS, a matéria segue para análise da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), antes de seguir para apreciação do Plenário do Senado Federal.

### **PLP 15/2022 – Limita o estabelecimento de contribuições extraordinárias e permite ao participante aposentar-se segundo as regras vigentes no momento da adesão ao plano de benefícios**

De autoria do ex-senador Fernando Collor (PROS-AL), a proposta altera a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, que dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar e dá outras providências para limitar o estabelecimento de contribuições extraordinárias e para permitir ao participante aposentar-se segundo as regras vigentes no momento da adesão ao plano de benefícios.

**Tramitação:** aguarda designação de relator na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).

**Próximos passos:** após deliberação na CAE, a matéria segue para análise da Comissão de Assuntos Sociais (CAS), antes de seguir para apreciação do Plenário.

### **PL 4697/2023 – Dispõe sobre a incidência do imposto sobre os benefícios recebidos de entidade de previdência complementar**

De autoria do deputado Capitão Alberto Neto (PL-AM), a proposta dispõe sobre a incidência do imposto de renda sobre rendimentos pagos em benefícios e resgates nos planos de benefícios de caráter previdenciário. O projeto prevê a redução da base de cálculo sobre o imposto de renda que incidem sobre os benefícios recebidos de entidades de previdência complementar.

**Tramitação:** aguarda apresentação do parecer do relator, deputado Sargento Gonçalves (PL-RN), na Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família (CPASF).

**Próximos passos:** após deliberação da CPASF, a matéria segue para análise das Comissões de Finanças e Tributação (CFT), e Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), em caráter conclusivo.

### **PL 4696/2023 – Dispõe sobre a incidência de Pis e Cofins sobre a receita de entidades fechadas de previdência complementar**

De autoria do deputado Capitão Alberto Neto (PL-AM), a proposta dispõe sobre a incidência da contribuição social para o Programa de Integração Social - PIS e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre receita de Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

**Tramitação:** aguarda designação de relator na Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família (CPASF).

**Próximos passos:** após deliberação da CPASF, a matéria segue para análise das Comissões de Finanças e Tributação (CFT), e Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), em caráter conclusivo.

### **PL 4695/2023 – Permite à empresa tributada pelo lucro presumido deduzir custeio da previdência de empregados**

De autoria do deputado Capitão Alberto Neto (PL-AM), a proposta dispõe sobre a dedutibilidade das contribuições para saúde por meio de planos de benefícios de caráter previdenciário.

**Tramitação:** aguarda designação de relator na Comissão de Finanças e Tributação (CFT).

**Próximos passos:** após deliberação da CFT, a matéria seguirá para apreciação da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), em caráter conclusivo.

### **PL 4693/2023 – Dispõe sobre a tributação dos planos de benefícios de caráter previdenciário**

De autoria do deputado Capitão Alberto Neto (PL-AM), a proposta altera o art. 1º da Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a tributação dos planos de benefícios de caráter previdenciário. O projeto prevê a limitação de alíquota de 10%, como alíquota mínima, e a imposição de prazo para opção pelo regime de tributação regressiva

**Tramitação:** aguarda designação de relator na Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família (CPASF).

**Próximos passos:** após deliberação da CPASF, a matéria segue para apreciação das Comissões de Finanças e Tributação (CFT) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), em caráter conclusivo.

### **PL 4689/2023 – Dispõe sobre a incidência do imposto de renda sobre benefícios da previdência complementar**

De autoria do deputado Capitão Alberto Neto (PL-AM), a proposta dispõe sobre a incidência do Imposto de Renda sobre rendimentos pagos em benefícios e resgates nos planos de benefícios de caráter previdenciário e dá outras providências. Determina que poderão ser descontados os valores das contribuições efetuadas pela pessoa física aos referidos planos, destinadas a custear benefícios de caráter previdenciário na determinação da base de cálculo do Imposto de Renda incidente sobre os benefícios recebidos de Entidade Fechada de Previdência complementar.

**Tramitação:** aguarda designação de relator na Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família (CPASF).

**Próximos passos:** após deliberação da CPASF, a matéria seguirá para apreciação das Comissões de Finanças e Tributação (CFT) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), em caráter conclusivo.

### **PLP 40/2023 – Estabelece requisitos para os dirigentes dos fundos de pensão**

De autoria do ex-deputado Sandro Alex (PSD-PR), a proposta altera a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e dá outras providências. O projeto acrescenta pré-requisitos técnicos que as pessoas precisam cumprir para se candidatar a vagas nos colegiados técnicos e nos quadros de diretoria e conselhos de previdência complementar.

**Tramitação:** aguarda designação de relator na Comissão de Administração e Serviço Público (CASP).

**Próximos passos:** após deliberação da CASP, a matéria seguirá para análise das Comissões de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família (CPASF), e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), antes de seguir para apreciação do Plenário.

### **PL 316/2025 - Resgate e portabilidade de fundos**

De autoria da deputada Adriana Ventura (NOVO-SP), a proposta visa alterar a Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, para dispor sobre o resgate e portabilidade de fundos. Na vigência do vínculo com a entidade patrocinadora, os participantes poderão solicitar o resgate ou a portabilidade de suas reservas, compostas pela soma das contribuições do patrocinador e do participante, em caso de rentabilidade do fundo de previdência inferior ao índice de referência definido no regulamento do plano nas seguintes hipóteses: I - por dois anos consecutivos; ou II - por três anos não consecutivos em um período de 5 anos.

§ 1º O resgate ou a portabilidade, nas hipóteses do caput, não implicam em rompimento do vínculo com a entidade de previdência fechada ou com o patrocinador, que poderá ser mantido a critério do participante. § 2º Mantido o vínculo, participante e patrocinadora continuarão obrigados a aportar as contribuições futuras.

**Tramitação:** aguarda despacho do presidente da Câmara dos Deputados.

### **PL 6261/2025 - Aumenta as penas e endurecer o combate aos crimes financeiros que tenham como vítimas fundos previdenciários ou de pensão**

De autoria do deputado Weliton Prado (SOLIDARIEDADE-MG), a proposta visa acrescentar os artigos 23-A, 33-A e 33-B à Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, para aumentar as penas e endurecer o combate aos crimes financeiros que tenham como vítimas fundos previdenciários ou de pensão (Lei Faria Lima - Contra Crimes Financeiros)

**Tramitação:** aguarda apresentação do parecer do relator, deputado Kim Kataguirí (MISSÃO-SP) na Comissão de Finanças e Tributação (CFT).

**Próximos passos:** após deliberação da CFT, a matéria seguirá para análise da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), antes de seguir ao Plenário da Câmara dos Deputados.

### **PL 287/2026 - Requisitos para ocupação de cargos de direção responsáveis pela gestão de pessoas nas empresas públicas**

De autoria da deputada Erika Kokay (PT-DF), a proposta visa alterar a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 (Lei das Estatais), para dispor sobre requisitos para ocupação de cargos de direção

responsáveis pela gestão de pessoas nas empresas públicas e sociedades de economia mista, bem como para funções de direção de Entidades Fechadas de Previdência Complementar patrocinadas por essas empresas.

**Tramitação:** aguarda designação de relator na Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família (CPASF)

**Próximos passos:** após deliberação da CPASF, a matéria seguirá para análise das Comissões de Administração e Serviço Público (CASP), Finanças e Tributação (CFT), e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) em caráter conclusivo.

## **FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**

### **PL 2995/2020 - Permite a atuação de instituições financeiras como agentes operadores do FGTS**

De autoria do deputado Luiz Philippe de Orleans e Bragança (PL-SP), a proposta altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para permitir a atuação de outras instituições financeiras como agentes operadores do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Atualmente, a legislação prevê a Caixa Econômica Federal como operada única e gestora dos recursos do fundo.

**Tramitação:** aguarda designação de relator na Comissão de Trabalho (CTRAB).

**Próximos passos:** após deliberação da CTRAB, a matéria seguirá para análise das Comissões de Administração e Serviço Público (CASP), de Finanças e Tributação (CFT), e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), em caráter conclusivo na Câmara dos Deputados.

### **PL 6223/2016 - Remuneração das contas vinculadas ao FGTS**

De autoria do deputado Fausto Pinato (PP-SP), a proposta equipara a remuneração dos saldos das contas vinculadas do FGTS e dos depósitos nessas contas à remuneração dos depósitos de poupança e dá outras providências.

**Apensados:** PL 7831/2017, PL 8829/2017 (4), PL 9034/2017 (3), PL 1767/2019, PL 2946/2019, PL 1080/2021, PL 10340/2018.

**Tramitação:** aguarda apresentação do parecer do relator, deputado Hildo Rocha (MDB-MA), na Comissão de Desenvolvimento Urbano (CDU).

**Próximos passos:** após deliberação da CDU, a matéria seguirá para análise das Comissões de Trabalho (CTRAB), de Finanças e Tributação (CFT) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) em caráter conclusivo.

### **PL 4597/2016 - Redução das alíquotas de repasse ao FGTS**

De autoria do ex-deputado Jerônimo Goergen (PP-RS), a proposta dispõe sobre a possibilidade de o microempresário, o pequeno empresário, o MEI (microempreendedor individual) e o empregador pessoa física depositarem mensalmente no FGTS, o valor relativo à multa por dispensa sem justa causa do empregado. Pela proposta, o valor do depósito é de 3,2% sobre a remuneração devida.

Este valor é o previsto na Lei Complementar 150/15, que regulamentou o direito ao FGTS pelos empregados domésticos. A lei determina que o empregador doméstico deposite mensalmente o valor equivalente à multa por dispensa sem justa causa na conta vinculada do trabalhador no FGTS.

**Tramitação:** aguarda designação de relator na Comissão de Trabalho (CTRAB).

**Próximos passos:** após deliberação da CTRAB, a matéria seguirá para análise das Comissões de Finanças e Tributação (CFT) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) em caráter conclusivo.

### **PL 2751/2020 - Novas regras para o pagamento do FGTS pós-pandemia**

De autoria do ex-deputado Lucas Gonzalez (NOVO-MG) e ex-deputado Alexis Fonteyne (NOVO-SP), a proposta altera a Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, para dispor sobre o pagamento do FGTS durante o período pós-pandemia do coronavírus.

Prevê que, após o período de calamidade pública em razão do coronavírus e mediante acordo com o empregador, o trabalhador receberá junto com o salário parte do que seria recolhido ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Atualmente, o empregador deve recolher mensalmente ao FGTS o equivalente a 8% do salário do trabalhador. Pela proposta, 3% do salário seria pago mensalmente pela empresa ao trabalhador, enquanto 2% seria recolhido ao FGTS. Em caso de demissão, a multa seria calculada como se o recolhimento ao FGTS tivesse ocorrido com base na alíquota normal de 8%.

O acordo entre empregador e empregado com esse objetivo poderá ser celebrado no período pós-pandemia de forma individual ou coletiva e terá validade de 360 dias, podendo ser prorrogado por outros 180 dias. Caberá ao Poder Executivo regulamentar o assunto.

**Tramitação:** aguarda designação de relator na Comissão de Trabalho (CTRAB).

**Próximos passos:** após deliberação da CTRAB, a matéria seguirá para análise das Comissões de Administração e Serviço Público (CASP), de Finanças e Tributação (CFT) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) em caráter conclusivo.

### **PL 1648/2007 (PLS 126/2006, no Senado) - Reduz prazo e muda regra para saque do FGTS**

De autoria do senador Paulo Paim (PT-RS), a proposta autoriza a movimentação da conta vinculada do FGTS depois de decorrido um ano da data de rescisão do contrato de trabalho, ocorrida por qualquer motivo, mesmo que o trabalhador firme um novo contrato de trabalho em qualquer tempo.

**Apensados:** PL 3625/2008, PL 4895/2009, PL 485/2011, PL 2280/2011 e PL 3334/2012.

**Tramitação:** aguarda apresentação do parecer do relator, deputado Sanderson (PL-RS), na Comissão de Finanças e Tributação (CFT).

**Próximos passos:** após deliberação da CFT, a matéria seguirá para análise da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) em caráter conclusivo.

### **PL 5312/2019 – Movimentação do FGTS quando o trabalhador tiver idade igual ou superior a 60 anos**

De autoria da ex-deputada Flávia Arruda (PL-DF), a proposta altera o inciso XV do art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, a fim de permitir a movimentação da conta vinculada no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS quando o trabalhador tiver idade igual ou superior a 60 anos.

**Tramitação:** aguarda designação de relator na Comissão de Trabalho (CTRAB).

**Próximos passos:** após deliberação da CTRAB, a matéria seguirá para análise das Comissões de Administração e Serviço Público (CASP), de Finanças e Tributação (CFT) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) em caráter conclusivo.

### **PL 2383/2021 - Reduz multa sobre FGTS nos casos de demissão sem justa causa**

De autoria do ex-deputado Nereu Crispim (PSD- RS), a proposta visa alterar a Lei nº 8.036, de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e dá outras providências para que, quando o contrato de trabalho for extinto sem justa causa, o pagamento da multa sobre o saldo da conta vinculada ao FGTS seja reduzido para 20% (vinte por cento).

**Tramitação:** aguarda designação de relator na Comissão de Trabalho (CTRAB).

**Próximos passos:** após deliberação da CTRAB, a matéria seguirá para análise das Comissões de Administração e Serviço Público (CASP), de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família (CPASF), de Finanças e Tributação (CFT) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) em caráter conclusivo.

### **PL 868/2022 – Permite aos optantes pela modalidade saque-aniversário o saque do saldo do FGTS na hipótese de demissão sem justa causa**

De autoria do senador Paulo Paim (PT-RS), a proposta altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), para permitir aos optantes pela modalidade saque-aniversário o saque do saldo do FGTS na hipótese de demissão sem justa causa.

**Apensados:** PLS nºs 371 e 703/2015; 111/2016; do PLS nº 113/2016-Complementar; e PL nºs 685, 1.232, 1.540, 2.390, 2.967, 3.254, 4.419, 4.812 e 4.855/2019; 1.041, 1.203, 1.206, 1.345, 2.562, 3.007, 3.009, 3.630, 3.973 e 5.266/2020; 1.530 e 1.942/2021; 868, 1.113 e 2.994/2022; e 807/2023.

**Tramitação:** aguarda apresentação do parecer do relator, senador Rogério Carvalho (PT-SE), na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).

**Próximos passos:** após deliberação da CAE, a matéria seguirá para análise das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJC) e de Assuntos Sociais (CAS), antes de seguir para apreciação do Plenário do Senado Federal.

### **PL 566/2023 – Facilita uso de recursos do FGTS em saneamento e habitação**

De autoria do senador Paulo Paim (PT-RS), a proposta permite que sejam excluídas do cálculo do limite de endividamento de entes subnacionais as operações de crédito com recursos do FGTS destinadas a investimentos em saneamento e habitação.

**Tramitação:** aguarda designação de relator na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJC).

**Próximos passos:** após deliberação da CCJC, a matéria seguirá para análise da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), em decisão terminativa.

### **PL 4688/2023 – Dispõe sobre a aplicação do FGTS em planos de benefícios previdenciários**

De autoria do deputado Capitão Alberto Neto (PL-AM), a proposta dispõe sobre a aplicação facultativa em planos de benefícios de caráter previdenciário de saldo existente e disponível em conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). O projeto propõe a aplicação de até metade do saldo existente no FGTS para custear aplicação em plano de previdência complementar.

**Tramitação:** tramita apensado ao PL 2541/2015, que aguarda designação de relator na Comissão de Trabalho (CTRAB).

**Próximos passos:** após deliberação da CTRAB, a matéria seguirá para análise das Comissões de Finanças e Tributação (CFT) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), antes de seguir para apreciação do Plenário da Câmara.

### **PL 7407/2014 (PLS 49/2012) – Gestão de Conselho do FGTS**

De autoria do ex-senador Paulo Bauer, a proposta altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para dispor sobre o Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e sobre o estabelecimento de mecanismos de transparência e de prestação de contas do gestor e do agente operador do FGTS.

**Tramitação:** aguarda apresentação do parecer do relator, deputado Mário Negromonte Jr. (PP-BA), na Comissão de Finanças e Tributação (CFT).

**Próximos passos:** após deliberação da CFT, a matéria seguirá para análise da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), em caráter conclusivo.

### **PL 993/2011 – Concede ao empregador o direito de receber o complemento de atualização monetária na conta de não-optante ao regime de FGTS**

De autoria do deputado Giovani Cherini (PL-RS), a proposta acrescenta dispositivos à Lei nº 10.555, de 13 de novembro de 2002, com o objetivo de estabelecer autorização à Caixa Econômica Federal, ouvido o Conselho Curador do FGTS, a efetuar crédito de valores de que dispõe a Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, nas contas vinculadas de que trata o § 3º do art. 14 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990. Concede ao empregador o direito de receber o complemento de atualização monetária na conta de não-optante ao regime de FGTS.

**Apensado:** PL 3038/2011

**Tramitação:** aguarda designação de relator na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

**Próximos passos:** após deliberação da CCJC, a matéria segue para análise da Senado Federal.

### **PL 6980/2017 – Dispõe sobre a movimentação da conta do FGTS**

De autoria do ex-deputado Julião Amin (PDT-MA), a proposta visa alterar a Lei n.º 8.036, de 08 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), para dispor sobre a movimentação da conta do FGTS por ocasião do nascimento ou adoção de filho.

**Apensados:** PL 9147/2017 (3), PL 1869/2019, PL 2074/2019, PL 55/2023, PL 3863/2019 (2), PL 1037/2023 (1), PL 1303/2023, PL 3997/2019, PL 2999/2020.

**Tramitação:** a matéria tramita em regime de urgência e aguarda deliberação do parecer do relator de plenário, deputado Zé Haroldo Cathedral (PSD-RR), com voto pela aprovação na forma do substitutivo.

**Próximos passos:** após deliberação do Plenário da Câmara, a matéria seguirá para apreciação do Senado Federal.

### **PL 4824/2024 - Viabiliza que outras instituições financeiras possam manter e controlar as contas vinculadas do FGTS**

De autoria do deputado Capitão Alberto Neto (PL-AM), a proposta visa alterar a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para viabilizar que outras instituições financeiras possam manter e controlar as

contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), permitindo que o trabalhador tenha opção de escolha.

**Tramitação:** tramita apensado ao PL 2995/2020. Aguarda designação de relator na Comissão de Trabalho (CTRAB).

**Próximos passos:** após deliberação da CTRAB, a matéria seguirá para apreciação das Comissões de Administração e Serviço Público (CASP), de Finanças e Tributação (CFT), e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) em caráter conclusivo na Câmara dos Deputados.

## **AGENTE OPERADOR**

### **PLP 230/2019 - Extingue o monopólio do penhor concedido à Caixa Econômica Federal**

De autoria do ex-deputado Paulo Eduardo Martins (PL-PR), a proposta autoriza pessoas jurídicas de direito privado a prestarem serviço de penhor de bens móveis. E extingue o monopólio do penhor concedido à Caixa Econômica Federal. Revogação do art. 2º, alínea “e”, do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969.

**Apensados:** PLP 78/2021.

**Tramitação:** aguarda apresentação do parecer do relator, deputado Zé Neto (PT-BA), na Comissão de Finanças e Tributação (CFT)

**Próximos passos:** após deliberação da CFT, a matéria seguirá para análise da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), antes de seguir para apreciação do Plenário da Câmara dos Deputados.

### **PL 472/2007 (PLS 278/2006, no Senado) – Autoriza os Estados Federados e o Distrito Federal a explorar loterias**

De autoria da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) dos Bingos (Senado Federal), a proposta define que os Estados Federados e o Distrito Federal ficam autorizados a explorar loterias, como modalidade de serviço público, no âmbito de seus territórios, observadas as condições estabelecidas.

A exploração de loterias pelos Estados poderá ser efetuada diretamente ou mediante concessão, devendo ser submetida à prévia aprovação da Caixa Econômica Federal. E prevê que não serão aprovadas loterias com características semelhantes aos produtos lotéricos explorados pela Caixa Econômica Federal. A proposta estabelece que o produto da arrecadação das loterias exploradas pelos Estados e pelo Distrito Federal, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) serão destinados ao fomento do desporto, à seguridade social e a outros programas sociais de interesse público.

Embora a União detenha a competência privativa para legislar sobre loterias, o Supremo Tribunal Federal decidiu, em 30.09.2020, que os estados podem explorar modalidades lotéricas. A Corte julgou procedentes as Arguições de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPFs) 492 e 493 para declarar que os artigos 1º e 32, caput e parágrafo 1º do Decreto-lei 204/1967, que tratam da exclusividade da União para explorar loterias, não foram recepcionados pela Constituição de 1988. Em vista de decisão do STF, os Estados já voltaram a operar loterias.

**Apensado:** PL 9237/2017.

**Tramitação:** aguarda designação de relator na Comissão de Finanças e Tributação (CFT).

**Próximos passos:** após deliberação da CFT, a matéria seguirá para análise da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), antes de seguir para apreciação do Plenário da Câmara dos Deputados.

### **PL 2234/2022 (PL 442/1991, na Câmara) - Exploração de jogos e apostas em todo o território nacional**

De autoria do ex-deputado Renato Vianna (MDB- SC), a proposta dispõe sobre a exploração de jogos e apostas em todo o território nacional; altera a Lei nº 7.291, de 19 de dezembro de 1984, e revoga o Decreto-Lei nº 9.215, de 30 de abril de 1946, e dispositivos do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais), e da Lei nº 10.406, de 19 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Durante a tramitação a matéria passou por inovações. O texto aprovado na Câmara suprimiu dispositivos que promoviam mudanças em relação à exploração da atividade de loterias. A redação atual dispõe sobre a exploração de jogos de chance e apostas em todo o território nacional e excepcionaliza sua aplicação às loterias ao prever que a Lei não se aplica às loterias, que permanecerão sujeitas à legislação especial.

**Tramitação:** aguarda deliberação do parecer do relator, senador Irajá (PSD-TO), pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.234, de 2022, pela rejeição das Emendas nº 45 a 54-PLN, pela aprovação parcial da Emenda nº 55-PLN e pela aprovação das Emendas nº 14, 24, 31, 33, 34, e 39 a 44-CCJ e das emendas de redação.

**Próximos passos:** após deliberação do Plenário, a matéria seguirá para a sanção presidencial.

### **PL 4326/2021 - Fundo de garantia das execuções trabalhistas**

De autoria do deputado Augusto Coutinho (REPUBLICANOS-PE), a proposta dispõe sobre a criação do Fundo de Garantia das Execuções Trabalhistas (FUGET) e dá outras providências.

O FUGET de que trata o art. 3º da Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, é destinado a assegurar, de forma subsidiária, o pagamento exclusivamente para fins de créditos de natureza salarial e indenizatória decorrentes de decisões condenatórias transitadas em julgado proferidas pela Justiça do Trabalho, inclusive decisões decorrentes de inadimplemento de acordos judiciais, inseridos aqueles extrajudiciais homologados judicialmente.

Estabelece que caberá à Caixa Econômica Federal a função de agente operador.

**Tramitação:** aguarda designação de relator na Comissão de Trabalho (CTRAV).

**Próximos passos:** após deliberação da CTRAV, a matéria seguirá para análise das Comissões de Administração e Serviço Público (CASP), de Saúde (CSAUDE), de Finanças e Tributação (CFT) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) em caráter conclusivo.

### **PL 845/2023 – Dispõe sobre a regulamentação da modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa**

De autoria do senador Jorge Kajuru (PSB-GO) e outros, a proposta dispõe sobre a regulamentação da modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa, estabelecida pela Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018. O projeto determina que a loteria de apostas de quota fixa poderá ser explorada exclusivamente em ambiente concorrencial, em todo território nacional.

**Tramitação:** aguarda apresentação do parecer do relator, senador Cid Gomes (PSB-CE), na Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR).

**Próximos passos:** após deliberação na CDR, a proposição seguirá para análise das Comissões de Educação e Cultura (CE) e de Assuntos Econômicos (CAE), em decisão terminativa. Caso não seja apresentado recurso contra decisão terminativa, vai à Câmara dos Deputados; se houver recurso, será deliberada no Plenário do Senado Federal.

**PL 642/2023 – Ampliação do Habite Seguro para reformas e bancos privados**

De autoria do deputado Sargento Portugal (PODEMOS-RJ), a proposta altera a Lei nº 14.312, de 14 de março de 2022, que institui o Programa Nacional de Apoio à Aquisição de Habitação para Profissionais da Segurança Pública (Programa Habite Seguro) e dá outras providências. Entre outros pontos, o texto retira a exclusividade da Caixa Econômica Federal como agente financeiro, permitindo a participação de outros operadores.

**Tramitação:** aguarda apresentação do parecer do relator, deputado Paulo Guedes (PT-MG), na Comissão de Finanças e Tributação (CFT). Vale destacar que a CFT vai analisar o mérito da proposição.

**Próximos passos:** após deliberação da CFT, a matéria seguirá para análise da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), em caráter conclusivo. Após a deliberação na CCJC, vai ao Senado Federal, salvo apresentação de recurso contra decisão terminativa.

**PL 167/2024 – Dispõe sobre o pagamento automático de prêmios de loterias federais**

De autoria do deputado Jonas Donizette (PSB-SP), a proposta altera o art. 16 do Decreto-Lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967, para dispor sobre o pagamento automático de prêmios de loterias federais a apostadores que efetuarem aposta por meio de aplicações da internet. O projeto prevê que sempre que as apostas forem feitas por aplicação de internet, a Caixa Econômica Federal seja obrigada a fazer o pagamento dos prêmios de forma automática, mediante o crédito em conta bancária ou de pagamento indicada pelo apostador.

**Tramitação:** aguarda votação do parecer do relator, deputado Daniel Almeida (PCdoB-BA), pela aprovação deste, com substitutivo na Comissão de Defesa do Consumidor (CDC).

**Próximos passos:** após deliberação da CDC, a matéria segue para análise da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), em caráter conclusivo.

**PL 3717/2024 - Proibição da utilização de meios eletrônicos de pagamento para a realização de apostas esportivas online**

De autoria do deputado Luiz Carlos Hauly (PODEMOS-PR), a proposta dispõe sobre a proibição da utilização de meios eletrônicos de pagamento para a realização de apostas esportivas online no território nacional e dá outras providências.

**Tramitação:** aguarda apresentação do parecer do relator, deputado Márcio Marinho (Republicanos-BA), na Comissão de Defesa do Consumidor (CDC).

**Próximos passos:** após deliberação da CDC, a matéria seguirá para apreciação das Comissões de Finanças e Tributação (CFT) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) em caráter conclusivo.

**PL 3335/2024 - Operacionalização do auxílio gás dos brasileiros**

De autoria do Poder Executivo, a proposta visa alterar a Lei nº 14.237, de 19 de novembro de 2021, para criar modalidade de operacionalização do auxílio gás dos brasileiros. A nova modalidade terá governança sob atribuição do Ministério de Minas e Energia, com operacionalização pela Caixa Econômica Federal - CEF, por meio de celebração de contrato com a União, aproveitando a reconhecida experiência desse banco público na implementação de políticas públicas voltadas para o mesmo público-alvo.

**Tramitação:** aguarda votação do parecer da relatora, deputada Laura Carneiro (PSD-RJ), pela aprovação do PL 3335/2024 e parcialmente da Emenda de Plenário nº 01, com substitutivo na Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família (CPASF).

**Próximos passos:** após deliberação da CPASP, a matéria seguirá para análise das Comissões de Minas e Energia (CME); Finanças e Tributação (CFT) e Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), antes de seguir para o Plenário da Câmara dos Deputados.

## RELAÇÕES DE TRABALHO

### **PL 4433/2021 - Proibição de despedida/exoneração imotivadas de empregados públicos**

De autoria do deputado Leonardo Monteiro (PT-MG), a proposta estabelece que a validade de atos de despedida, exoneração ou dispensa de servidor ou empregado público — seja da administração direta ou indireta — estará condicionada à existência de motivação, expressa em Acordo ou Convenção Coletiva, ou por meio de processo administrativo formal, com garantia do contraditório e da ampla defesa, sob pena de nulidade absoluta.

**Tramitação:** aguarda parecer do relator, deputado Túlio Gadêlha (PSD-PE) na Comissão de Trabalho (CTRAB).

**Próximos passos:** após deliberação da CTRAB, a matéria seguirá para análise da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) em caráter conclusivo.

### **PEC 518/2010 – Estabilidade dos empregados públicos regidos pela CLT**

De autoria do deputado Pompeo de Mattos (PDT-RS), a proposta dá nova redação ao caput do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e revoga o § 2º do dispositivo. Concede estabilidade aos servidores públicos, admitidos sob o regime celetista, em exercício na data de vigência do Regime Jurídico Único.

**Tramitação:** a matéria está pronta para pauta do Plenário da Câmara dos Deputados.

**Próximos passos:** após deliberação no Plenário, a matéria seguirá para apreciação no Senado Federal.

### **PL 2635/2022 – Regulamenta a aposentadoria compulsória de empregados públicos**

De autoria da senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS), a proposta dispõe sobre a aposentadoria compulsória, por idade, dos empregados dos consórcios públicos, das empresas públicas, das sociedades de economia mista e das suas subsidiárias, nos termos do § 16 do art. 201 da Constituição Federal.

Prevê que os empregados públicos que já completaram a idade limite de 75 anos, mas não possuem o tempo mínimo de contribuição requerido pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), poderão permanecer em atividade até completarem o tempo mínimo exigido para a aposentadoria.

**Tramitação:** aguarda apresentação do parecer do relator, senador Humberto Costa (PT-PE), na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), do Senado Federal.

**Próximos passos:** após deliberação da CCJ, a matéria seguirá para análise na Comissão de Assuntos Sociais (CAS), em decisão terminativa.

### **PL 5670/2019 - Trabalho multifuncional**

De autoria do deputado Glaustin da Fokus (PODEMOS-GO), a proposta acrescenta o art. 442-B à Consolidação das Leis do Trabalho e altera seu art. 468 para dispor sobre o trabalho multifuncional.

Estabelece que a relação de emprego será admitida no contrato individual de trabalho tanto por especificidade ou predominância de função como por multifuncionalidade. A proposta prevê que não será exigido do empregado contratado por multifuncionalidade o desempenho de atividade mais complexa do que a sua competência principal, nos termos definidos em acordo ou convenção coletiva de trabalho. E não se considera alteração unilateral a determinação do empregador para que o empregado reverta ao cargo efetivo, anteriormente ocupado, deixando o exercício de função de confiança, ou tenha sua atividade alterada para multifunção, nos termos definidos em acordo ou convenção coletiva de trabalho.

**Tramitação:** aguarda deliberação do parecer do relator, deputado Lucas Ramos (PSB-PE), pela aprovação deste, com emenda, e pela rejeição da Emenda nº 1 apresentada na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público na Comissão do Trabalho (CTRAB).

**Próximos passos:** após deliberação da CTRAB, a matéria seguirá para análise da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) em caráter conclusivo.

### **PL 6706/2009 (PLS 177/2007, no Senado) - Negociação coletiva e contribuição sindical**

De autoria do senador Paulo Paim (PT-RS), a proposta dá nova redação ao § 3º do art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e dá outras providências.

Tramitam em conjunto propostas que tratam de negociação coletiva, organização sindical e custeio das entidades sindicais.

**Apensados:** PL 4430/2008 (34), PL 5193/2009, PL 5401/2009 (4), PL 5684/2009, PL 5996/2009, PL 1989/2011 (1), PL 5420/2023, PL 5622/2009, PL 6952/2010, PL 3166/2012, PL 2189/2015 (1), PL 5149/2016, PL 4814/2016, PL 7640/2017, PL 8639/2017 (6), PL 1036/2019, PL 4114/2019 (4), PL 4903/2019, PL 1390/2023, PL 4482/2023, PL 5039/2023, PL 10544/2018, PL 11206/2018 (9), PL 4513/2019 (8), PL 4310/2023, PL 4415/2023, PL 4496/2023, PL 4571/2023, PL 4882/2023, PL 5097/2023 (1), PL 5655/2023, PL 5098/2023, PL 5552/2019, PL 1124/2021, PL 1046/2022, PL 5795/2016.

**Tramitação:** aguarda apresentação do parecer do relator, deputado Luiz Carlos Motta (PL-SP), na Comissão do Trabalho (CTRAB).

**Próximos passos:** após deliberação da CTRAB, a matéria seguirá para análise das Comissões de Finanças e Tributação (CFT) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), antes de seguir para o Plenário da Câmara dos Deputados.

### **PEC 196/2019 - Reforma sindical**

De autoria do ex-deputado Marcelo Ramos (PL-AM), a proposta dá nova redação ao art. 8º da Constituição Federal e altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Dentre os pontos, a reforma estabelece a liberdade sindical, o fim da unicidade sindical, regras de negociação coletiva, de custeio sindical, da representatividade e de autorregulação através do Conselho Nacional de Organização Sindical.

**Tramitação:** aguarda constituição de Comissão Especial.

**Próximos passos:** após deliberação da Comissão Especial, a matéria seguirá para análise do Plenário da Câmara dos Deputados.

### **PL 5552/2019 - Regulamentação da organização sindical**

De autoria do deputado Lincoln Portela (PL-MG), a proposta regulamenta o art. 8º da Constituição Federal, que dispõe sobre a organização sindical, e dá outras providências. A proposta garante a

unicidade, a representação por categoria, fortalecimento do sistema confederativo, a autonomia e soberania plena e irrestrita das assembleias gerais e custeio sindical.

**Tramitação:** tramita apensada ao PL 6706/2009, que aguarda apresentação do parecer do relator, deputado Luiz Carlos Motta (PL-SP), na Comissão do Trabalho (CTRAB).

**Próximos passos:** após deliberação da CTRAB, a matéria seguirá para análise da Comissão de Finanças e Tributação (CFT) de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), antes de seguir para o Plenário da Câmara dos Deputados.

### **PL 5795/2016 – Contribuição negocial**

De autoria da Comissão Especial destinada a estudar e apresentar propostas sobre financiamento da atividade sindical, altera os artigos 529, 530, 548, 580 e 592 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, acrescentando-lhe o art. 549- A e um Capítulo III-A. Altera o art. 92 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e revoga os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º do Decreto-lei nº 1.166, de 15 de abril de 1971, e o art. 7º da Lei nº 11.648, de 31 de março de 2008, para dispor sobre a contribuição negocial e dá outras providências.

A proposta promove alterações que têm por objetivo democratizar a participação eleitoral ativa e passiva, remetendo à autorregulamentação a fixação dos critérios de participação. O projeto regulamenta a Contribuição Negocial. Este novo capítulo prevê que a contribuição negocial será descontada de todos os trabalhadores membros da categoria profissional e de todos os representados pelas categorias econômicas fixada em assembleia destinada a aprovar o resultado final do processo de negociação ou os termos de eventual acordo ou convenção coletiva.

**Tramitação:** tramita apensada ao PL 6706/2009. Aguarda apresentação do parecer do relator, deputado Luiz Carlos Motta (PL-SP), na Comissão do Trabalho (CTRAB).

**Próximos passos:** após deliberação da CTRAB, a matéria seguirá para análise da Comissão de Finanças e Tributação (CFT) de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), antes de seguir para o Plenário da Câmara dos Deputados.

### **PL 8112/2017 – Revisão de pontos da reforma trabalhista**

De autoria do ex-deputado Marco Maia (PT-RS), a proposta acrescenta dispositivo à Lei de Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, modificada pela Lei 13.467 de 13 de julho de 2017 a fim restabelecer direitos retirados.

Como exemplo, destaca-se o restabelecimento de dispositivos suprimidos ou alterados pela reforma trabalhista, como: a retomada da ultratividade dos acordos e convenções coletivas; a exigência de homologação da rescisão do contrato de trabalho; e a reafirmação de que convenções e acordos coletivos podem prevalecer sobre a legislação, desde que garantam condições mais favoráveis aos trabalhadores, mediante negociação entre sindicatos e empresas.

**Apensados:** PL 8181/2017, PL 10731/2018, PL 8890/2017, PL 253/2019, PL 2699/2019, PL 4016/2019 e PL 1718/2020.

**Tramitação:** aguarda apresentação do parecer do relator, deputado Daniel Almeida (PCdoB-BA) na Comissão de Trabalho (CTRAB).

**Próximos passos:** após deliberação da CTRAB, a matéria seguirá para análise da Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), em caráter conclusivo.

### **PL 7979/2017 (SUG 86/2016) - Estende aos dirigentes e representantes de associações de trabalhadores, quando no exercício da defesa dos interesses de sua categoria, as garantias dadas aos dirigentes sindicais**

De autoria da Comissão de Legislação Participativa, a proposta acrescenta parágrafo ao art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para estender aos dirigentes e representantes de associações de trabalhadores, quando no exercício da defesa dos interesses de sua categoria, as garantias dadas aos dirigentes sindicais.

**Tramitação:** aguarda designação de relator na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

**Próximos passos:** após deliberação da CCJC, a matéria seguirá para apreciação do Plenário da Câmara dos Deputados.

### **PL 5994/2023 – Altera o início do prazo prescricional nos crimes de assédio sexual em relações trabalhistas**

De autoria da senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA), a proposta acrescenta inciso VI ao art. 111 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para alterar o início do prazo prescricional nos crimes de assédio sexual. O projeto prevê que o termo inicial da prescrição do crime de assédio sexual em ambiente de trabalho, antes de transitar em julgado a sentença final, passe a ser o dia do encerramento do vínculo laboral entre o agente e a vítima.

**Tramitação:** aguarda despacho do presidente da Câmara dos Deputados

### **PL 6259/2005 – Determina isonomia de direitos para bancários federais**

De autoria do ex-deputado Inácio Arruda (PCdoB-CE), a proposta dispõe sobre a isonomia salarial, benefícios e vantagens dos empregados do Banco do Brasil S/A, da Caixa Econômica Federal, Banco do Nordeste S/A e Banco da Amazônia S/A, ingressos a partir da Resolução nº 9, de 30 de maio de 1995, e nº 10, de 08 de outubro de 1996, do Conselho de Coordenação e Controle das Estatais - CCEDEST. Estendendo aos novos empregados das instituições financeiras públicas federais os mesmos direitos dos empregados antigos, constantes nos planos de cargos e salários.

**Apensado:** PL 7403/2010.

**Tramitação:** aguarda apresentação do parecer do relator, deputado Fernando Monteiro (PP-PE), na Comissão de Finanças e Tributação (CFT).

**Próximos passos:** após deliberação da CFT, a matéria segue para análise da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) e, após, à apreciação do Plenário.

### **PL 6258/2005 – Garante retorno de funcionários demitidos da Caixa Econômica Federal**

De autoria do ex-deputado Inácio Arruda (PcdoB-CE), a proposta dispõe sobre a reintegração no emprego dos funcionários da Caixa Econômica Federal, demitidos no período de 1995 a 2003.

**Apensado:** PL 1603/2007.

**Tramitação:** aguarda apresentação do parecer do relator, deputado Fernando Monteiro (PP-PE), na Comissão de Finanças e Tributação (CFT).

**Próximos passos:** após deliberação da CFT, a matéria segue para análise da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), em caráter conclusivo. Após a deliberação na CCJC, vai ao Senado Federal, salvo apresentação de recurso contra decisão terminativa.

**PL 2099/2023 – Veda a exigência de contribuição sindical**

De autoria do senador Styvenson Valentim (PSDB-RN), a proposta visa alterar o art. 578 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para vedar a exigência de contribuição sindical de membros de categorias econômicas e profissionais não sindicalizados.

**Tramitação:** aguarda apresentação do parecer do relator, senador Paulo Paim (PT-RS), na Comissão de Assuntos Sociais (CAS).

**Próximos passos:** se aprovado na CAS em decisão terminativa, será aberto o prazo de recurso e, caso não seja apresentado recurso, a matéria seguirá para análise da Câmara dos Deputados. Caso contrário, será analisada pelo Plenário do Senado antes de seguir para Câmara.

**PL 2830/2019 - Decisão judicial e vedação a cobrança da contribuição assistencial**

De autoria do senador Styvenson Valentim (PSDB-RN), a proposta visa modificar o art. 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para estabelecer que a decisão judicial transitada em julgado poderá ser levada a protesto, gerar inscrição do nome do executado em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) depois de transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias da citação do executado, se não houver garantia do juízo. Reduz de 45 para 15 dias o prazo a partir da citação do executado para que ele sofra protesto e inscrição de nome em órgãos de proteção ao crédito, em razão de decisão condenatória na Justiça do Trabalho.

**Tramitação:** aguarda deliberação do parecer do relator, senador Rogério Marinho (PL-RN), contrário à Emenda nº 2-PLN na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

**Próximos passos:** após deliberação da CCJ, a matéria seguirá posteriormente ao Plenário.

**PL 1663/2023 - Revoga dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)**

De autoria do deputado Fausto Santos Jr. (UNIÃO-AM), a proposta visa revogar dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

A proposta altera a Consolidação das Leis do Trabalho para modificar regras sobre o reconhecimento e registro sindical, a contribuição sindical e a competência da Justiça do Trabalho. Ela estabelece novas formas de cancelamento da contribuição sindical, define a competência das Varas do Trabalho e dos Juízes do Trabalho, e revoga diversos dispositivos da legislação trabalhista.

**Tramitação:** aguarda parecer do relator, senador Jaques Wagner (PT-BA), na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) do Senado Federal.

**Próximos passos:** após deliberação da CCJ, a matéria seguirá para análise das Comissões de Assuntos Econômicos (CAE), e Assuntos Sociais (CAS), antes de seguir ao Plenário do Senado Federal.

**PL 537/2019 - Estatuto profissional dos trabalhadores celetistas em cooperativas, e dá outras providências**

De autoria do deputado Baleia Rossi (MDB-SP), a proposta dispõe sobre o Estatuto Profissional dos Trabalhadores Celetistas em Cooperativas, e dá outras providências.

**Tramitação:** aguarda apresentação do parecer do senador Paulo Paim (PT-RS), na Comissão de Assuntos Sociais (CAS).

**Próximos passos:** após deliberação da CAS, a matéria seguirá para análise do Plenário do Senado Federal.

## NEGOCIAÇÃO COLETIVA

### PL 10572/2018 – Limites das negociações individual e coletiva de trabalho

De autoria do deputado Patrus Ananias (PT-MG), a proposta altera a redação dos arts. 444 e 611-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre os limites das negociações individual e coletiva de trabalho.

Estabelece que no caso da negociação individual, o empregado deverá ser assistido por entidade sindical e que o resultado na negociação com o patrão não terá preponderância sobre acordo ou convenção.

Na regra atual, tem eficácia sobre o instrumento coletivo todo acordo individual feito por empregado portador de diploma de nível superior que perceba salário mensal ou superior a duas vezes o limite máximo dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social.

No âmbito coletivo, a proposta revê o princípio da superioridade do negociado sobre o legislado. Assim, o texto estabelece que a prevalência da convenção coletiva e do acordo coletivo sobre a lei deve ser interpretada estritamente conforme a Constituição, que proíbe a supressão ou redução de direitos – exceto no caso de redução de salário que preserve emprego.

**Apensados:** PL 10824/2018 e PL 5907/2019.

**Tramitação:** aguarda deliberação do parecer do relator, deputado Alexandre Lindenmeyer (PT-RS), pela aprovação deste e dos Projetos de Lei N°s 10.824/18, 5.907/19, apensados, com substitutivo, e pela rejeição da Emenda N° 1/23 apresentada nesta Comissão, na Comissão de Trabalho (CTRAB).

**Próximos passos:** após deliberação da CTRAB, a matéria seguirá para análise da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), em caráter conclusivo. Caso não seja apresentado recurso, vai ao Senado Federal, se tiver recurso contra decisão terminativa, vai ao Plenário da Câmara dos Deputados.

### PL 2699/2019 – Ultratividade de negociação coletiva

De autoria do ex-deputado Valtenir Pereira (MDB-MT), a proposta altera o § 3º do art. 614 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para garantir a ultratividade das normas estabelecidas em convenção ou acordo coletivo de trabalho, até que sejam modificadas ou suprimidas mediante negociação coletiva de trabalho. Veda estipular duração de convenção coletiva em tempo superior a dois anos.

**Tramitação:** tramita apensado ao PL 8112/2007. Aguarda apresentação do parecer do relator, deputado Daniel Almeida (PCdoB-BA), na Comissão de Trabalho (CTRAB).

**Próximos passos:** após deliberação da CTRAB, a matéria seguirá para análise da Comissão Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), em caráter conclusivo.

## TERCEIRIZAÇÃO

### PLC 30/2015 (PL 4330/2004, na Câmara) – Regulamenta a terceirização

De autoria do ex-deputado Sandro Mabel (MDB-GO), a proposta dispõe sobre os contratos de terceirização e as relações de trabalho a eles vinculadas. O ponto mais polêmico é a permissão de terceirização na atividade-fim da empresa, no entanto, corrige uma série de distorções previstas na Lei 13.429/2017, oriundo do PL 4302/1998, aprovado como alternativa ao PL 4330/2004 ou PLC 30/2015, que regulamentou a terceirização sem limites, nas esferas públicas e privadas.

Apesar de não fazer menção expressa, a matéria não proíbe a terceirização da atividade-fim da empresa. Assim, todas as modalidades de terceirização serão aceitas. Permite expressamente que a empresa terceirizada subcontrate outras empresas para “contratar, remunerar e dirigir os trabalhos de seus empregados”.

A Lei não configura a possibilidade de “pejotização” de forma direta, mas poderá induzir as empresas a provocarem seus funcionários a se tornarem pessoas jurídicas, com o objetivo de efetuar contratações fora das regras trabalhistas em vigor no país.

A responsabilidade da contratante foi prevista como subsidiária e não solidária. Isso significa que o trabalhador somente pode acionar a empresa tomadora de serviços após executar a empresa terceirizada. O PLC 30/2015, por exemplo, determina a responsabilidade solidária para subsidiária.

Na legislação, os serviços contratados não precisam mais ser extraordinários. A demanda pode ou não ser previsível. O objeto não seria mais por excesso de serviço, mas por demanda complementar, pode ser previsível ou não, de natureza periódica ou sazonal — serve para qualquer empresa.

Amplia o prazo dos contratos temporários de 90 para 180 dias, prorrogáveis por mais 90, sem necessidade de acordo ou convenção coletiva. Esse prazo pode ser consecutivo ou não, o que cria um cenário em que o trabalhador vira um verdadeiro “ping-pong” — sendo enviado de empresa em empresa conforme o interesse do contratante, sem nunca firmar vínculo estável.

Finalmente, admite que acordo ou convenção coletiva possa dispor de outros prazos daqueles definidos na lei — é a prevalência do negociado sobre o legislado. Prevê ainda que o período do contrato temporário possa ultrapassar os 260 dias.

**Tramitação:** aguarda votação do requerimento de desarquivamento da matéria.

**Próximos passos:** Caso seja aprovada a proposta será despachada para exame nas comissões permanentes e, posteriormente, seguir para votação no plenário do Senado Federal.

### **PL 859/2023 – Contratos de terceirização por pessoas jurídicas de direito privado e as relações de trabalho**

De autoria do senador Paulo Paim (PT-RS), a proposta dispõe sobre os contratos de terceirização por pessoas jurídicas de direito privado e as relações de trabalho deles decorrentes. Revoga os artigos 4º-A, 4º-B, 4º-C, 5º-A, 5º-B, 5º-C, 5º-D, 19-B e 19-C da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, o art. 2º da Lei nº 13.429, de 31 de março de 2017, e o art. 2º da Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017. Altera o art. 149 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, e dá outras providências.

A proposta contorna a autorização da terceirização na atividade-fim da empresa ao corrigir uma série de distorções previstas na Lei 13.429/2017, oriundo do PL 4302/1998, aprovado como alternativa ao PL 4330/2004 ou PLC 30/2015, que regulamentou a terceirização sem limites nas esferas públicas e privadas.

**Tramitação:** aguarda apresentação do parecer do relator, senador Laércio Oliveira (PP-SE), na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).

**Próximos passos:** após deliberação da CAE, a matéria seguirá para análise das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), e de Assuntos Sociais (CAS) em decisão terminativa.

## **DEMISSÃO VOLUNTÁRIA OU INCENTIVADA**

### **PL 5730/2019 – Programas e planos de demissão voluntária ou incentivada**

De autoria do ex-deputado Geninho Zuliani (UNIÃO-SP), a proposta acrescenta artigo à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre os programas e planos de demissão voluntária ou incentivada.

**Apensados:** PL 3541/2021 e o PL 5115/2023.

**Tramitação:** aguarda designação de relator na Comissão de Trabalho (CTRAB).

**Próximos passos:** após deliberação da CTRAB, a matéria seguirá para análise da Comissão de Constituição de Justiça e de Cidadania (CCJC) em caráter conclusivo.

### **PL 3555/2021 – Proíbe condições distintas entre os empregados para adesão a plano de demissão voluntária**

De autoria do ex-deputado Carlos Bezerra (MDB-MT), a proposta acrescenta artigo à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, proibindo condições distintas entre os empregados para adesão a plano de demissão voluntária, devendo a empresa oferecer os mesmos requisitos e vantagens, independentemente da função exercida pelo empregado.

**Tramitação:** aguarda designação de relator na Comissão de Trabalho (CTRAB).

**Próximos passos:** após deliberação da CTRAB, a matéria seguirá para análise da Comissão de Constituição de Justiça e de Cidadania (CCJC) em caráter conclusivo.

## **REGULAMENTAÇÃO DO TELETRABALHO**

### **PL 3512/2020 – Obrigações do empregador na realização do teletrabalho**

De autoria do senador Fabiano Contarato (PT-ES), a proposta revoga o inciso III do art. 62, altera o art. 75-D e acrescenta o art. 75-F ao Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para detalhar as obrigações do empregador na realização do teletrabalho. Obriga o empregador a fornecer e manter os equipamentos e a infraestrutura necessária e adequada à prestação do trabalho em regime de teletrabalho, ressalvado o disposto em acordo coletivo, bem como a reembolsar o empregado pelas despesas de energia elétrica, telefonia e internet. Torna os empregados em regime de teletrabalho sujeitos às normas relativas à jornada de trabalho dos trabalhadores em geral.

**Tramitação:** aguarda designação do relator na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).

**Próximos passos:** após deliberação da CAE, a matéria seguirá para análise na Comissão de Assuntos Sociais (CAS) em decisão terminativa.

### **PL 8501/2017 – Revoga o teletrabalho**

De autoria do ex-deputado Marco Maia (PT-RS), a proposição altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para revogar o teletrabalho. Vale destacar que a matéria tramita em conjunto com outros projetos que também tratam do tema, propondo alterações e novas regras sobre teletrabalho. Um exemplo é o PL 5.581/2020, de autoria do ex-deputado Rodrigo Agostinho (PSB-SP), que regulamenta o teletrabalho e a prestação de serviços fora das dependências do empregador, por meio de tecnologias de informação e comunicação que, por sua natureza, não caracterizam trabalho externo.

O PL 5.581/2020 também disciplina aspectos essenciais do teletrabalho, como o meio ambiente laboral, a saúde e segurança do trabalhador remoto, bem como os conceitos, princípios e diretrizes que orientam essa modalidade. O projeto trata da saúde física e mental do teletrabalhador, dos acidentes de trabalho, das doenças ocupacionais e da responsabilidade civil do empregador.

Prevê tutelas específicas para grupos vulneráveis, incluindo aprendizes, estagiários, pessoas com deficiência, idosos, vítimas de violência doméstica e empregados em condição transitória. Além disso, aborda temas como direito à privacidade, proteção de dados, segurança da informação, ética e etiqueta digital, educação e treinamento, estabelecendo penalidades em caso de descumprimento.

**Apensados:** PL 10823/2018 (1), PL 5772/2019, PL 561/2020 (7), PL 1790/2021, PL 135/2022 (1), PL 6115/2023, PL 503/2023, PL 729/2023, PL 2888/2023 (1), PL 633/2024, PL 908/2020, PL 2251/2020 (13), PL 3915/2020 (6), PL 4831/2020, PL 5566/2020, PL 5581/2020, PL 1510/2022, PL 1415/2023 (1), PL 2178/2023, PL 4931/2020 (5), PL 5003/2020, PL 282/2021, PL 3442/2021, PL 4567/2021, PL 4579/2023, PL 3325/2020 (1), PL 5282/2020, PL 2497/2022, PL 4519/2023.

**Tramitação:** aguarda designação de relator na Comissão de Trabalho (CTRAB).

**Próximos passos:** após deliberação da CTRAB, a matéria seguirá para análise na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), antes de seguir ao Plenário na Câmara dos Deputados.

## **PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS**

### **PL 3016/2015 – Programas de participação nos lucros ou resultados**

De autoria do ex-deputado Laercio Oliveira (PP-SE), a proposta modifica o art. 2º da Lei 10.101, de 19 de dezembro de 2000, altera a norma referente aos Programas de Participação nos Lucros ou Resultados, com o objetivo de orientar a participação das entidades sindicais nos casos de empresas com múltiplas atividades ou filiais.

Segundo a proposta, a participação nos lucros e resultados passa a ser negociada com o sindicato, federação ou confederação de trabalhadores que melhor represente a categoria preponderante dos empregados.

Pelo texto atual da Lei 10.101/2000, de participação nos lucros das empresas, só pode integrar a comissão paritária, formada por empregadores e empregados, um representante indicado pelo sindicato que represente a categoria predominante na sede da empresa.

**Tramitação:** aguarda designação de relator na Comissão de Trabalho (CTRAB).

**Próximos passos:** após deliberação da CTRAB, a matéria seguirá para análise na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), em caráter conclusivo.

### **PL 4694/2023 – Dispõe sobre a não incidência de imposto de renda sobre participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa**

De autoria do deputado Capitão Alberto Neto (PL-AM), a proposta dispõe sobre a não incidência de Imposto de Renda sobre contribuições vertidas a planos de benefícios relativos à participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa, determina que as entidades de previdência complementar de regime fechado não estarão sujeitas dos rendimentos à contribuição para o PIS segundo a alíquota de 1% sobre folha de salário e isenção da Contribuição Social sobre o Financiamento da Seguridade Social – COFINS.

**Tramitação:** aguarda designação de relator na Comissão de Finanças e Tributação (CFT).

**Próximos passos:** após deliberação da CFT, a matéria seguirá para apreciação da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), em caráter conclusivo.

## **EMPRESAS PÚBLICAS E GOVERNANÇA**

### **PL 2896/2022 - Estatuto jurídico das estatais**

De autoria da ex-deputada Celina Leão (PP-DF), a proposta altera a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, para dispor sobre as vedações a serem observadas na indicação de pessoas para o Conselho de Administração e para a diretoria das estatais e sobre os gastos com publicidade e patrocínio da empresa pública e da sociedade de economia mista e suas subsidiárias; e a Lei nº 9.986, de 18 de julho

de 2000, para dispor sobre as vedações a serem observadas na indicação de pessoas para o conselho diretor ou a diretoria colegiada das agências reguladoras.

**Tramitação:** aguarda despacho do Presidente do Senado. Aguarda deliberação de REQs solicitando oitivas nas comissões.

### **PL 3124/2004 - Obrigatoriedade de anuência do Congresso Nacional em cada venda de empresa e banco público ou de economia mista**

De autoria do ex-deputado Marcello Siqueira (MDB-MG), a proposta altera a Lei nº 9.491, de 09 de setembro de 1997, para estabelecer a obrigatoriedade de autorização do Congresso Nacional em cada venda de empresa e banco público ou de economia mista.

**Apensados:** PL 6490/2016, PL 8564/2017, PL 10444/2018, PL 10445/2018, PL 10470/2018, PL 10608/2018, PL 3091/2019, PL 5455/2020, PL 461/2021, PL 1980/2022, PL 5588/2019, PL 5661/2019, PL 309/2020, PL 5590/2020, PL 3433/2020, PL 1917/2019, PL 5767/2019, PL 4269/2020, PL 4557/2020, PL 4806/2020, PL 4807/2020, PL 4965/2020, PL 443/2021 e PL 4234/2021.

**Tramitação:** a matéria está pronta para pauta do Plenário da Câmara dos Deputados.

**Próximos passos:** após deliberação do Plenário da Câmara dos Deputados, a matéria seguirá para apreciação do Senado Federal.

### **PL 10444/2018 – Procedimentos relativos ao programa nacional de desestatização**

De autoria da deputada Erika Kokay (PT-DF), a proposta altera dispositivos da Lei 9.491, de 9 de setembro de 1997, que dispõe sobre procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização.

O texto estabelece que, em casos de alienação de participações acionárias ou de subsidiárias da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil, as atividades diretamente vinculadas ou essenciais ao cumprimento do objeto social da empresa controladora não poderão ser totalmente desestatizadas.

**Tramitação:** tramita apensado ao PL 3124/2004. A matéria está pronta para pauta do Plenário.

**Próximos passos:** após deliberação do Plenário da Câmara dos Deputados, a matéria seguirá para apreciação do Senado Federal.

### **PL 10445/2018 – Veda mudança estatutária com a finalidade de abertura do capital da Caixa Econômica Federal**

De autoria da deputada Erika Kokay (PT-DF), a proposta veda mudança estatutária com a finalidade de abertura do capital social da Caixa Econômica Federal por deliberação de seus órgãos de direção ou assembleia geral.

**Tramitação:** tramita apensado ao PL 3124/2004. A matéria está pronta para pauta do Plenário.

**Próximos passos:** após deliberação do Plenário da Câmara dos Deputados, a matéria seguirá para apreciação do Senado Federal.

### **PL 4806/2020 – Autorização legislativa para criação de empresas subsidiárias**

De autoria do deputado André Figueiredo (PDT-CE), a proposta altera a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, para proibir a constituição de subsidiária de empresa pública ou sociedade de economia

mista para ulterior operação de desinvestimento que implique a perda do seu controle acionário, mesmo se integrante de plano de gestão de desinvestimento.

**Apensados:** PL 4807/2020, PL 4965/2020, PL 443/2021.

**Tramitação:** tramita apensado ao PL 3124/2004. A matéria está pronta para pauta do Plenário.

**Próximos passos:** após deliberação do Plenário da Câmara dos Deputados, a matéria seguirá para apreciação do Senado Federal.

### **PEC 150/2019 – Estabelece obrigatoriedade de lei específica para que empresa estatal crie subsidiária**

De autoria do deputado Leônidas Cristino (PDT-CE), o projeto altera o inciso XIX do artigo 37 da Constituição Federal e estabelece que a criação de empresa pública, sociedade de economia mista, subsidiária, fundação ou a participação de qualquer uma dessas em empresa privada dependerá de autorização por meio de lei específica. Já a definição de suas áreas de atuação deverá ocorrer por meio de lei complementar.

**Tramitação:** aguarda designação de relator na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

**Próximos passos:** após deliberação da CCJC, a matéria seguirá para Comissão Especial para deliberação do mérito e depois ao Plenário da Câmara dos Deputados.

### **PL 798/2019 (PLS 155/2018, no Senado) – Finalidade das empresas públicas**

De autoria do ex-senador Roberto Muniz (PP-BA), a proposta altera a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 (Lei das Estatais), para determinar que sejam especificados pelo órgão supervisor da empresa estatal os objetivos de políticas públicas compatíveis com o imperativo de segurança nacional ou o relevante interesse coletivo que justifica a manutenção de suas atividades.

**Apensados:** PL 622/2011, PL 817/2015, PL 848/2015, PL 1193/2015, PL 6225/2016, PL 2261/2015, PL 4083/2015, PL 11120/2018, PL 86/2019, PL 529/2019, PL 475/2019, PL 5716/2019, PL 4090/2021 e PL 3591/2023.

**Tramitação:** aguarda designação de relator na Comissão de Administração e Serviço Público (CASP).

**Próximos passos:** após deliberação da CASP, a matéria seguirá para análise da Comissão de Desenvolvimento Econômico (CDE), de Finanças e Tributação (CFT) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), antes de seguir para deliberação no Plenário da Câmara dos Deputados.

### **PL 4280/2023 – Aprimora os mecanismos de governança na indicação de conselheiros por empresas estatais em sociedades privadas**

De autoria do senador Rogerio Marinho (PL-RN), a proposta altera a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para aprimorar os mecanismos de governança na indicação de conselheiros por empresas estatais em sociedades privadas.

**Tramitação:** aguarda apresentação do parecer do relator, senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) na Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC) no Senado Federal.

**Próximos passos:** após deliberação da CTFC, a matéria seguirá para análise da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), em decisão terminativa.

### **PL 1915/2019 – Disciplina a participação dos empregados na gestão das empresas**

De autoria do senador Jaques Wagner (PT-BA), a proposta regula a participação de representante dos empregados na gestão da empresa, prevista no inciso XI do art. 7º da Constituição Federal, nas condições que especifica. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para disciplinar a participação dos empregados na gestão das empresas. Prevê estabilidade para o representante dos empregados no conselho de administração e regras para a sua eleição.

**Tramitação:** aguarda deliberação dos requerimentos que solicita realização de oitivas da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e da Comissão de Assuntos Econômicos, respectivamente.

**Próximos passos:** Plenário do Senado Federal.

### **PLP 110/2019 – Dispõe sobre a posse e o exercício em cargos nos órgãos de administração ou no contrato social de instituições financeiras públicas e privadas**

De autoria do Poder Executivo, a proposta dispõe sobre a posse e o exercício em cargos nos órgãos de administração e nos órgãos previstos no estatuto ou no contrato social de instituições financeiras públicas e privadas. A proposição prevê que o Banco Central deverá autorizar as instituições financeiras públicas e privadas a alterar os seus estatutos, alienar ou transferir o seu controle acionário e dar posse a eleitos ou nomeados para quaisquer cargos em órgãos de administração.

**Tramitação:** aguarda designação de relator na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

**Próximos passos:** após deliberação da CCJC, a matéria seguirá para o Plenário da Câmara dos Deputados.

### **PL 443/2021 – Dispõe sobre a necessidade de autorização legislativa nos processos de redimensionamento de estrutura organizacional das empresas públicas**

De autoria do deputado João Daniel (PT-SE), a proposta altera a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, para dispor sobre a necessidade de autorização legislativa nos processos de redimensionamento de estrutura organizacional das empresas públicas e sociedades de economia mista, na forma que especifica. Exige autorização legislativa para processos de redimensionamento estrutural das empresas estatais, como diminuição da prestação de serviços ao público, bem como programas de demissão voluntária das seguintes empresas públicas ou sociedades de economia mista e de suas respectivas subsidiárias: Banco do Brasil S.A.; Caixa Econômica Federal; Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES; Banco do Nordeste; e Banco da Amazônia S.A.

**Tramitação:** tramita apensado ao PL 3124/2004, pronta para pauta no Plenário da Câmara.

**Próximos passos:** após deliberação do Plenário da Câmara dos Deputados, a matéria seguirá para análise do Senado Federal.

### **PL 3059/2022 – Dispõe sobre a concessão de crédito por instituições financeiras a países estrangeiros**

De autoria do deputado Stefano Aguiar (PSD-MG), a proposta altera a Lei nº 9.818, de 23 de agosto de 1999 e dá outras providências. O Congresso Nacional definirá anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias e de forma detalhada o montante máximo de recursos do Fundo de Garantia à Exportação (FGE) que poderão ser alocados em garantias a operações de crédito concedidas por instituições financeiras oficiais a outros países, suas empresas estatais e seus bancos oficiais.

**Tramitação:** tramita apensado ao PL 3053/2022. Aguarda apresentação do parecer do relator, deputado Vitor Lippi (PSDB-SP), na Comissão de Desenvolvimento Econômico (CDE).

**Próximos passos:** após deliberação da CDE, a matéria seguirá para análise das Comissão de Finanças e Tributação (CFT) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), em caráter conclusivo.

### **PL 5266/2023 – Limita o spread bancário em operações de crédito concedidas por instituições financeiras**

De autoria do deputado Jorge Goetten (PL-SC), a proposta altera o inciso IX do art. 4º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, para limitar o spread bancário em operações de crédito concedidas por instituições financeiras controladas pela União. Determina que os bancos comerciais e múltiplos com carteira comercial controlados pela União não poderão praticar spreads bancários superiores à média internacional, a ser apurada por elas próprias, mediante análise a ser publicada semestralmente em seu sítio eletrônico.

**Tramitação:** aguarda apresentação do parecer do relator, deputado Paulo Guedes (PT-MG) na Comissão de Finanças e Tributação (CFT).

**Próximos passos:** após deliberação da CFT, a matéria seguirá para análise das Comissões de Defesa do Consumidor (CDC) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), em caráter conclusivo.

### **PL 1312/2025 - Fundação Caixa**

De autoria do Poder Executivo, a proposta autoriza a criação da Fundação CAIXA. Fica a Caixa Econômica Federal autorizada a constituir a Fundação da Caixa Econômica Federal, ora denominada Fundação CAIXA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com prazo de duração indeterminado e sede e foro no Distrito Federal. A Fundação CAIXA terá por objetivo fomentar a redução das desigualdades sociais, econômicas e regionais, o desenvolvimento sustentável e adaptável das cidades e biomas, por meio da implementação e do apoio a ações, projetos e políticas públicas que promovam o acesso equitativo e inclusivo às cidades, à educação, à assistência social, à cultura, ao esporte, à ciência, à tecnologia e à inovação

**Tramitação:** aguarda despacho do Presidente do Senado Federal.

### **PLP 187/2024 - Responsabilidade gerencial das empresas públicas e sociedade de economia mista**

De autoria do deputado Kim Kataguirí (UNIÃO-SP), a proposta altera a Lei nº 13.303/2016 para estabelecer princípios de responsabilidade gerencial em empresas públicas e sociedades de economia mista, como planejamento, eficiência, transparência e prestação de contas. Veda à União conceder crédito ou aporte financeiro a empresas com déficit continuado ou endividamento que comprometa seu funcionamento regular. Nesses casos, determina a desestatização compulsória em até um ano, vedando que eventual nova empresa assumira passivos da anterior. A proposta também exige auditoria externa anual para avaliar a saúde financeira, a eficiência da gestão e a capacidade de continuidade das operações.

**Tramitação:** aguarda designação de relator na Comissão de Administração e Serviço Público (CASP).

**Próximos passos:** após deliberação da CASP, a matéria seguirá para apreciação das Comissões de Desenvolvimento Econômico (CDE); Finanças e Tributação (CFT), e Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), antes de seguir para o Plenário da Câmara dos Deputados.

### **PL 1202/2025 - Estabelece requisitos para a indicação de representantes nacionais para órgãos de cúpula de empresas supranacionais**

De autoria da deputada Adriana Ventura (NOVO-SP) e outros, a proposta visa estabelecer requisitos para a indicação de representantes nacionais para órgãos de cúpula de empresas supranacionais de cujo capital social o Estado brasileiro participe.

**Tramitação:** aguarda designação de relator na Comissão de Administração e Serviço Público (CASP).

**Próximos passos:** após deliberação da CASP, a matéria seguirá para apreciação da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) em caráter conclusivo.

### **PL 4156/2025 - Suprime a vedação da indicação de pessoa que exerça cargo em organização sindical para o Conselho de Administração**

De autoria do deputado Reimont (PT-RJ), a proposta visa alterar a Lei n. 13.303, de 30 de junho de 2016, para suprimir a vedação da indicação de pessoa que exerça cargo em organização sindical para o Conselho de Administração e para a diretoria de empresa pública, sociedade de economia mista e suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**Tramitação:** aguarda designação de relator na Comissão de Administração e Serviço Público (CASP).

**Próximos passos:** após deliberação da CASP, a matéria seguirá para apreciação da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) em caráter conclusivo.

## **SEGURANÇA NOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS**

### **PL 498/2022 – Segurança para estabelecimentos bancários**

De autoria do deputado Jefferson Campos (PL-SP), a proposta altera o art. 2º, da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, que “dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores, e dá outras providências”, com vistas ao aprimoramento do sistema de segurança nos estabelecimentos bancários e à proteção dos trabalhadores e usuários desses locais contra furtos, roubos e extorsões mediante sequestro.

**Apensados:** PL 108/2023, PL 323/2023 (1), PL 1148/2023.

**Tramitação:** tramita apensado ao PL 1417/2007. Aguarda criação de Comissão Especial.

**Próximos passos:** após deliberação da Comissão Especial, a matéria poderá receber recurso contra decisão conclusiva na Comissão e ir ao Plenário; caso não receba, a matéria seguirá para análise do Senado Federal.

### **PL 2285/2015 (PLS 129/2007) - Obriga a disponibilização de sistema de comunicação por voz e do sistema braille em caixas eletrônicos de instituições financeiras**

De autoria do ex-senador Alvaro Dias (PSDB-PR), a proposta altera a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, que “dispõe sobre a política e as instituições monetárias, bancárias e creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências”, para obrigar a disponibilização de sistema de comunicação por voz e do Sistema Braille em caixas eletrônicos de instituições financeiras, e dá outras providências.

**Tramitação:** aguarda criação de Comissão Especial.

**Próximos passos:** após deliberação da Comissão Especial, a matéria seguirá para apreciação do Plenário da Câmara dos Deputados.

## **IMPOSTO DE RENDA**

### **PL 1739/2024 (PL 8821/2017) - Dedução de Imposto de Renda no equacionamento de déficit**

De autoria do deputado Sergio Souza (MDB-PR), a proposta acrescenta § 8º ao art. 11 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, que altera a legislação tributária federal e dá outras providências, para dispor que não se aplica o limite de dedução do imposto devido na declaração de rendimentos, na hipótese de contribuição adicional para equacionamento de resultado deficitário dos planos de benefícios de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC).

**Tramitação:** aguarda apresentação do parecer do relator, senador Humberto Costa (PT-PE) na Comissão de Assuntos Sociais (CAS).

**Próximos passos:** após deliberação da CAS, a matéria seguirá para análise da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), antes de seguir ao Plenário do Senado Federal.

### **PL 2337/2021 - Reforma do Imposto de Renda**

De autoria do Poder Executivo, a proposta altera a legislação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza das pessoas físicas e das pessoas jurídicas e da contribuição social sobre o lucro líquido.

A proposta aprovada na forma do substitutivo do relator, ex-deputado Celso Sabino (UNIÃO-PA), na Câmara dos Deputados, estabeleceu a taxa dos lucros e dividendos em 15% a título de Imposto de Renda na fonte, mas fundos de investimento em ações ficam de fora.

Modifica a tabela do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) ao prever que a faixa de isenção passa de R\$ 1.903,98 para R\$ 2.500 mensais, correção de 31,3%. O mesmo índice é utilizado para reajustar a parcela a deduzir por aposentados com 65 anos ou mais.

As demais faixas terão reajuste entre 13,2% e 13,6%, enquanto as parcelas a deduzir aumentam de 16% a 31%. As deduções com dependentes e educação permanecem no mesmo valor.

**Tramitação:** aguarda apresentação do parecer do relator, senador Angelo Coronel (PSD-BA), na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).

**Próximos passos:** após deliberação da CAE, a matéria segue para apreciação do Plenário do Senado Federal. Havendo alterações, a proposta retorna a Câmara dos Deputados.

### **PL 2708/2007 – Isenta do Imposto de Renda adicional de férias, 13º e abono pecuniário**

De autoria do deputado Luiz Carlos Busato (UNIÃO-RS), a proposta altera a legislação do Imposto de Renda das pessoas jurídicas e da organização e custeio da previdência social para desonerar a remuneração de férias e o décimo-terceiro salário.

**Apensados:** PL 5003/2009, PL 5932/2009, PL 1186/2011, PL 3600/2012, PL 4799/2012, PL 4965/2013, PL 5610/2013, PL 5910/2013, PL 6087/2013, PL 6571/2013, PL 6781/2013, PL 425/2015, PL 1585/2015 e PL 1785/2015.

**Tramitação:** aguarda designação de relator na Comissão de Finanças e Tributação (CFT).

**Próximos passos:** após deliberação da CFT, a matéria seguirá para análise da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), em caráter conclusivo.

### **PL 7172/2010 (PLS 187/2004, no Senado) - Estabelece isenção do IR para aposentados a partir dos 60 anos**

De autoria do ex-senador César Borges (PR-BA), a proposta reduz para 60 (sessenta) anos a idade mínima do beneficiário da parcela isenta do Imposto de Renda incidente sobre rendimentos pagos pela previdência social.

**Apensados:** PL 3089/2008, PL 3492/2008, PL 7838/2017, PL 4429/2008, PL 4439/2008, PL 5156/2009, PL 5184/2009, PL 5189/2009, PL 8007/2010, PL 59/2011, PL 497/2011, PL 507/2011, PL 7072/2014, PL 7145/2014, PL 1523/2019, PL 3429/2012, PL 5968/2013, PL 6021/2013, PL 7194/2014, PL 1668/2015, PL 7227/2014, PL 7325/2014, PL 8097/2014, PL 4303/2016, PL 4753/2016, PL 4788/2016, PL 6792/2017, PL 7009/2017, PL 7096/2017, PL 7160/2017, PL 7190/2017, PL 7207/2017, PL 7282/2017, PL 7727/2017, PL 7788/2017, PL 8021/2017, PL 8366/2017, PL 9205/2017, PL 9670/2018, PL 284/2020, PL 4770/2020, PL 1745/2022, PL 2549/2021, PL 9794/2018, PL 10343/2018, PL 10441/2018, PL 10965/2018, PL 11180/2018, PL 372/2019, PL 1332/2019, PL 1575/2019, PL 1894/2019, PL 2050/2019, PL 2068/2019, PL 2649/2019, PL 2746/2019, PL 3782/2019, PL 1814/2020, PL 2711/2020, PL 4040/2020, PL 2429/2021, PL 2770/2021, PL 4405/2021, PL 1244/2022, PL 2615/2022, PL 2140/2022, PL 2274/2022, PL 2817/2022, PL 226/2023, PL 1062/2023, PL 20/2011, PL 476/2011, PL 492/2011, PL 536/2011, PL 2212/2011, PL 3529/2019, PL 177/2011, PL 287/2011, PL 423/2011, PL 493/2011, PL 667/2011, PL 4627/2012, PL 2336/2015, PL 10256/2018, PL 5573/2020, PL 5267/2019, PL 3960/2015, PL 5874/2016, PL 4539/2021, PL 294/2020, PL 2738/2022, PL 1119/2021, PL 5048/2013, PL 3961/2015, PL 717/2023, PL 8946/2017, PL 1233/2022, PL 1238/2022, PL 2976/2022, PL 10769/2018 e PL 6512/2019.

**Tramitação:** aguarda designação de relator na Comissão de Finanças e Tributação (CFT).

**Próximos passos:** após deliberação da CFT, a matéria seguirá para análise da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), antes de seguir ao Plenário da Câmara dos Deputados.

### **PL 3689/2019 - Isenção de Imposto de Renda**

De autoria do senador Jorge Kajuru (PSB-GO), a proposta altera as Leis nºs 7.713, de 22 de dezembro de 1988, e 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para isentar do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas (IRPF) os rendimentos provenientes de complementação de aposentadoria e pensão pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou por entidade de previdência complementar percebidos por beneficiários com idade específica; e revoga dispositivos das Leis nºs 9.250, de 1995 e 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e da Medida Provisória nº 2.158 -35, de 24 de agosto de 2001, para extinguir a dedução da base de cálculo do IRPF relativa às contribuições do titular e de seus dependentes à previdência complementar.

**Tramitação:** aguarda designação de relator na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).

**Próximos passos:** após deliberação da CAE em decisão terminativa, será aberto prazo para recurso contra decisão terminativa. Caso haja recurso, a matéria seguirá para análise do Plenário do Senado; se não houver, seguirá para Câmara dos Deputados.

## **INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL**

### **PL 2338/2023 – Inteligência Artificial (IA)**

De autoria do senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG), a proposta visa estabelecer normas gerais de caráter nacional para a governança responsável de sistemas de inteligência artificial (IA) no Brasil, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais, estimular a inovação responsável e a competitividade e garantir a implementação de sistemas seguros e confiáveis, em benefício da pessoa humana, do regime democrático e do desenvolvimento social, científico, tecnológico e econômico.

**Tramitação:** aguarda parecer do relator, deputado Aguinaldo Ribeiro (PP-PB) na Comissão Especial.

**Próximos passos:** após deliberação da Comissão Especial, a matéria seguirá para apreciação do Plenário da Câmara dos Deputados.

## **FINTECHS**

### **PLP 137/2025 – Estatuto das fintechs**

De autoria do deputado Alberto Fraga (PL-DF), a proposta dispõe sobre a instituição do estatuto das fintechs, estabelecendo princípios, diretrizes e obrigações para as empresas de tecnologia financeira, visando à inovação, inclusão financeira, proteção do consumidor e estímulo à concorrência no setor financeiro, e dá outras providências.

**Tramitação:** aguarda parecer do relator, deputado Daniel Almeida (PCdoB-BA), na Comissão de Defesa do Consumidor (CDC).

**Próximos passos:** após deliberação da CDC, a matéria seguirá para análise das Comissões de Finanças e Tributação (CFT) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), antes de seguir ao Plenário da Câmara dos Deputados.

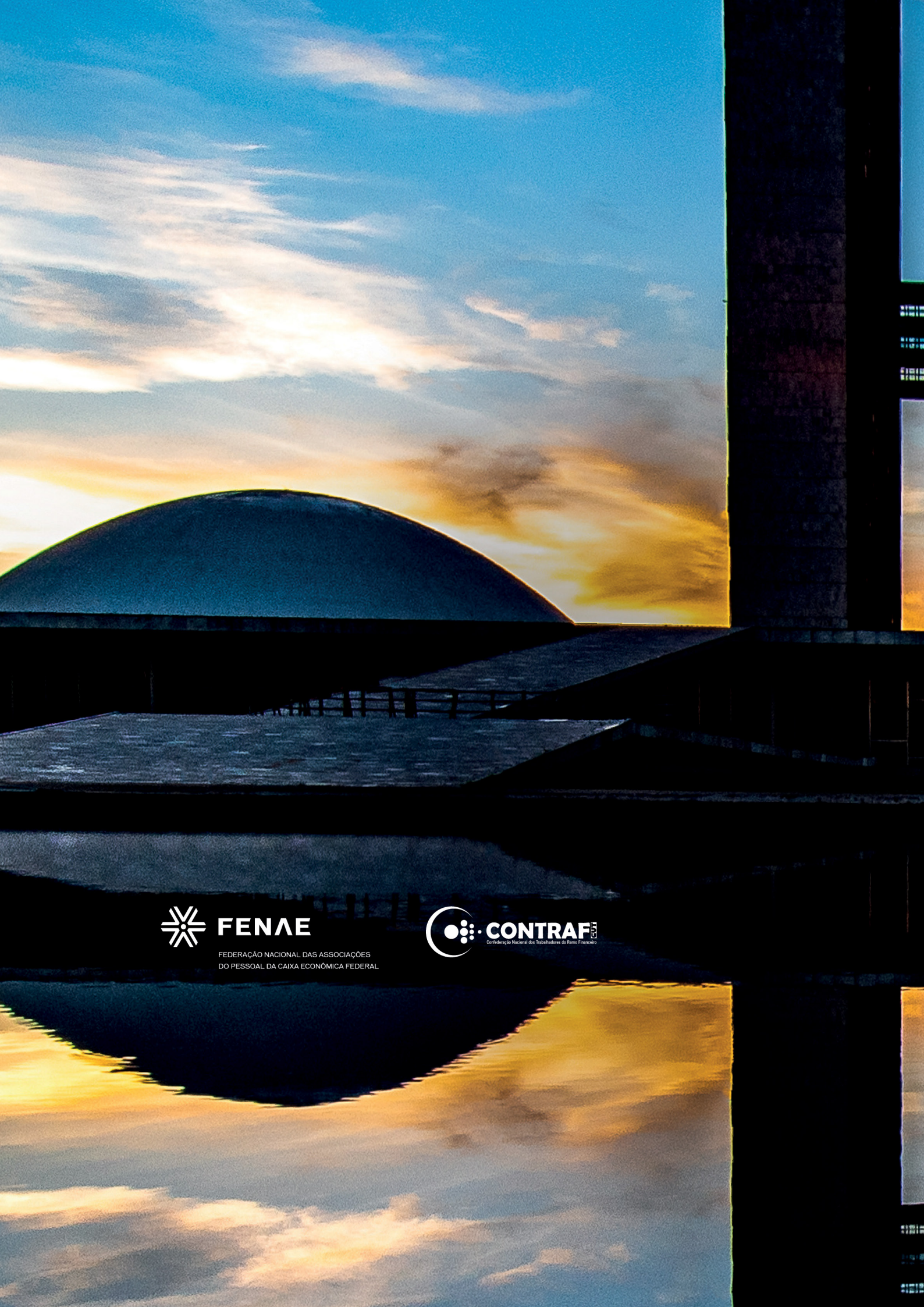


## Fenae

  /fenaefederacao  
  @fenaefederacao  
 www.fenae.org.br  
 (61) 98142 8428  
 /company/fenae-federacao

## Contraf-CUT

 /TVContraf  
 /contrafcut  
 @contraf\_cut  
 @Contraf\_CUT  
 www.contrafcut.com.br  
 (11) 94289-8086



**FENAE**

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES  
DO PESSOAL DA CAIXA ECONÓMICA FEDERAL



**CONTRAF**

Confederação Nacional dos Trabalhadores do Ramo Financeiro